



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## LEIS

Em, 14 de julho de 2016.  
LEI Nº 7.493

Projeto de Lei nº 3262/2013 de autoria do Vereador Toninho Magalhães.

**Institui o Dia Municipal do Motorista e Conductor de Veículo de Emergência na Cidade de Guarulhos.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Motorista e Conductor de Veículo de Emergência na Cidade de Guarulhos.

**Art. 2º** O evento, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, passa a fazer parte do calendário oficial de eventos.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarulhos, 14 de julho de 2016.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

LEI Nº 7.494

Projeto de Lei nº 1265/2013 de autoria do Vereador Daniel Soares.

**Cria no âmbito do Município de Guarulhos o espaço denominado Espaço Família e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Guarulhos o espaço denominado Espaço Família.

**Art. 2º** Os centros comerciais, shopping centers, cinemas, teatros, casas de espetáculos, estádios de futebol, ginásios esportivos e clubes sociais deverão disponibilizar, em suas dependências, o Espaço Família, a ser utilizado pelos respectivos usuários e consumidores.

**Parágrafo único.** O Espaço Família deverá conter: I - instalações sanitárias com infraestrutura adequada e compatível ao uso de crianças com até 10 (dez) anos de idade, de ambos os sexos;

II - a permissão de entrada de pais ou responsáveis da criança para auxiliá-la em suas necessidades;

III - fraldário;

IV - placa contendo os seguintes dizeres: "Acesso restrito à criança e a seus pais ou responsáveis".

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se centros comerciais e shopping centers, os estabelecimentos com área bruta locável superior a oito mil metros quadrados.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 14 de julho de 2016.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

LEI Nº 7.495

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 4444/2015 de autoria do Vereador Ramos da Padaria.

**Acrescenta a alínea "h" ao inciso VII do art. 2º, da Consolidação da Legislação Municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos, para instituir no âmbito do Município de Guarulhos, o Dia do Líder Comunitário.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso VII do art. 2º da Consolidação da Legislação Municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h":

"Art. 2º .....  
VII - Dias comemorativos do mês de julho:

.....  
h) Dia do Líder Comunitário, a ser comemorado no dia 07."

**Art. 2º** O Dia do Líder Comunitário deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 14 de julho de 2016.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

MENSAGEM Nº 080, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos  
Professor Jesus,

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelo § 1º do artigo 44 e artigo 63, VII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, DECIDO apor Veto Total, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei nº 3019/2014, de autoria do nobre Vereador Dr. Alexandre Dentista, aprovado pela Edilidade e encaminhado a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 024/2016.

2. Referido projeto de lei dispõe sobre "Cria o Serviço de Transporte Gratuito a Pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS Pós-parto".

3. Analisando a proposição em questão, a Secretaria de Assuntos Jurídicos, manifestou-se pelo veto total ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"Em princípio observo inconstitucionalidade subjetiva e objetiva no autógrafo em epígrafe.

É cediço que não cabe aos nobres Edis, ter a iniciativa legislativa quanto ao funcionamento da Administração Pública, no que tange a "autorização" de atribuições ao Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 39, inciso III e artigo 63, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica de Guarulhos.

As atribuições legais da Secretaria da Saúde são estabelecidas inicialmente pelo Chefe do Poder Executivo, pois nestes casos cabe a ele abrir o processo legislativo.

O Executivo está longe de ser um Poder emasculado, dispensando assim a autorização impositiva de qualquer dos outros poderes para desempenhar o que a Carta Magna lhe impôs.

Além do grave vício de iniciativa, o Projeto de Lei nº 3019/2014 impõe ao Poder Executivo um enorme gasto público com o transporte de pacientes sem ao menos realizar um estudo a aferir a existência de recurso financeiro dentro das dotações orçamentárias próprias à execução deste serviço.

O nobre Edil, autor deste projeto de lei, não indicou qualquer despesa a ser anulada ou mesmo identificou superávit no exercício. Não há sequer um estudo de impacto orçamentário na presente lei, contrariando assim os ditames dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mais, o referido Projeto de Lei possui um enorme vício na própria matéria que se propôs a tratar, na medida em que nele há a seguinte lacuna: ausência da indicação do grupo destinatário deste serviço.

É cediço que a Lei deva ser universal, mas isto não desmerece, nem prejudica que seja específica para determinados grupos. Pois bem, na exposição de motivos só existe justificativa quanto a utilização deste serviço pelas pessoas que não tenham recursos para custear um transporte privado. Todavia, o Projeto de Lei nº 3019/2014 nada prescreve a este respeito, ou seja, não faz esta distinção, na medida em que ser usuário do SUS, não indica a ausência de recursos para custear o transporte após o parto por parte de seu usuário, como bem faz crer a exposição de motivos.

Vale lembrar que não é da competência do Poder Executivo mediante Decreto restringir direitos que não estejam previamente restritos na Lei. Logo, a lacuna em não prescrever os beneficiários deste serviço dá caráter Geral ao Projeto de Lei sob análise, destinando-o a pobres e ricos bastando que eles utilizem o SUS, em clara afronta a exposição de motivos, que confere caráter específico a Lei, quando exige que o usuário SUS não tenha recursos financeiros para custear o referido transporte.

Ante o exposto, sugiro o veto total do presente autógrafo, com fulcro no §1º, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos."

4. A Secretaria da Saúde manifestou-se pelas seguintes razões:

"Muito embora entendemos o nobre propósito do i. Vereador, de oferecer à puérpera o transporte, com o recém-nascido, da maternidade para a sua casa, verificamos que a efetivação desse projeto implica em gastos para a Prefeitura, padecendo, portanto, o autógrafo, do vício de iniciativa.

Além do transporte da puérpera, seria de igual importância garantirmos o transporte da gestante para consultas e exames, bem como da sua casa para a maternidade. Faz-se necessário, portanto, a compra de mais viaturas e a contratação de mais motoristas, além dos gastos com combustível e manutenção."

5. Assim, a proposição em questão invade a esfera da gestão administrativa envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. Isso equivale à prática de ato de administração, de sorte a malferir a separação dos poderes estampados nos artigos 5º da Constituição do Estado, 2º da Constituição Federal de 1988, e, 1º da Lei Orgânica Municipal.

6. Por outro ângulo de análise, sob o aspecto da inconstitucionalidade material, impende considerar, que o autógrafo (artigo 3º) não indica a respectiva fonte de custeio, em violação ao comando contido no artigo 25 da Constituição Bandeirante. Viola também o artigo 176, inciso I da mesma Constituição, que dispõe:

"Art. 25. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponí-

veis, próprios para atender aos novos encargos.

Art. 176. São vedados:

I - o início de programas, projetos e atividades não incluídos na lei orçamentária anual;"

7. Quanto a este último aspecto, de natureza orçamentária-financeira, não basta à lei indicar, genericamente, que as despesas decorrentes da sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Exige-se, a bem da responsabilidade fiscal, o cumprimento efetivo do art. 25 da Constituição Estadual, aplicável ao Município por força de seu art. 144: a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atendimento dos novos encargos.

8. Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, por inconstitucionalidade, e em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da L.O.M., restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Guarulhos, 14 de julho de 2016.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

## DECRETOS

## DECRETOS

Em, 14 de Julho de 2016.  
DECRETO Nº 33533

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 103.788,50.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.973/2016;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 103.788,50 (cento e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1410.2781200431.045.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	103.788,50	-
1410.2781200431.045.01.110000.449093.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	-	103.788,50
<b>TOTAL</b>		<b>103.788,50</b>	<b>103.788,50</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 33534

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.437/2016;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1310.1133300632.194.01.110000.3390XX.000	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 33535

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 792.999,88.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.437/2016;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 792.999,88 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para complementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133300632.194.01.110000.339092.000	Sistema Público de Emprego	792.999,88
<b>TOTAL</b>		<b>792.999,88</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133300632.192.01.110000.339037.000	Qualificação para o Trabalho	551.624,70
1310.1133300632.195.01.110000.339037.000	Inclusão Digital	241.375,18
<b>TOTAL</b>		<b>792.999,88</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 33536

Dispõe sobre inclusão da fonte, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10.942/2010;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso	Elemento de despesa
2410.0412200492.168.XX.XXXXXX.3390XX.061	06	100050	93

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33537**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.618,23.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10.942/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 26.618,23 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos), para suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2410.0412200492.168.06.100050.339093.061	Coordenação de Relações Internacionais	26.618,23
<b>TOTAL</b>		<b>26.618,23</b>

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes dos repasses financeiros da Comissão União Européia - Microcrédito - URBAL 12, sendo:

I - no valor de R\$ **24.861,89** (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ **1.756,34** (mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1° e parágrafo 3°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33538**

Dispõe sobre inclusão da fonte, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59.082/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam incluídas a fonte, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
2410.0412200492.168.XX.XXXXXX.3390XX.059	06	500010	93

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33539**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.147,94.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59.082/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.147,94 (vinte e nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2410.0412200492.168.06.500010.339093.059	Coordenação de Relações Internacionais	29.147,94
<b>TOTAL</b>		<b>29.147,94</b>

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes dos repasses da União Européia - URBAL 10 - Potencialização do uso de Sistemas de Informação Georreferenciados nos Projetos de Combate à Pobreza de Jovens da Periferia Urbana, sendo:

I - no valor de R\$ **27.546,95** (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ **1.600,99** (mil, seiscentos reais e noventa e nove centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1° e parágrafo 3°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33540**

Dispõe sobre inclusão da fonte, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10.943/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam incluídas a fonte, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso	Elemento de despesa
2410.0412200492.168.XX.XXXXXX.3390XX.060	06	100049	93

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33541**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.341,50.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10.943/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 42.341,50 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2410.0412200492.168.06.100049.339093.060	Coordenação de Relações Internacionais	42.341,50
<b>TOTAL</b>		<b>42.341,50</b>

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes dos repasses financeiros da Comissão União Européia - Segurança Cidadã - URBAL 14, sendo:

I - no valor de R\$ **39.334,83** (trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ **3.006,67** (três mil, seis reais e sessenta e sete centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1° e parágrafo 3°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33542**

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 34.336/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam incluídas a aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso	Elemento de Despesa
0910.1545100211.018.02.XXXXXX.4490XX.376	100199	93

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33543**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3,31.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 34.336/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100211.018.02.100199.449093.376	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	3,31

**TOTAL****3,31**

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes dos repasses da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Execução de Calçamento, Guias e Sarjetas - Ruas Antenas e Gravatal - Recreio São Jorge, sendo:

I - no valor de R\$ **3,12** (três reais e doze centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ **0,19** (dezenove centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1° e parágrafo 3°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33544**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67.797/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica incluído elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1891.1854200192.097.01.100015.3390XX.091	92

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33545**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 208.692,74.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67.797/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 208.692,74 (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Meio Ambiente, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1891.1854200192.097.01.100015.339092.091	Licenciamento e Fiscalização Ambiental	208.692,74	-
1891.1854200192.097.01.100015.339039.091	Licenciamento e Fiscalização Ambiental	-	208.692,74
<b>TOTAL</b>		<b>208.692,74</b>	<b>208.692,74</b>

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33546**

Dispõe sobre inclusão da fonte, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 17.101/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam incluídas as fontes, aplicações da fonte de recursos e elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
1091.1545300282.124.XX.XXXXXX.3390XX.228	05	100121	92
1091.1545300282.124.XX.XXXXXX.3390XX.228	05	100121	93

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33547**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.558,81.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 17.101/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 51.558,81 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545300282.124.05.100121.339092.228	Manutenção dos Serviços de Trânsito	32.080,04
1091.1545300282.124.05.100121.339093.228	Manutenção dos Serviços de Trânsito	19.478,77
<b>TOTAL</b>		<b>51.558,81</b>

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério das Cidades - Implantação Sinalização Viária no Município de Guarulhos, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33548**

Dispõe sobre inclusão da fonte, aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 17.103/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam incluídas as fontes, aplicações da fonte de recursos e elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
1091.1545300282.124.XX.XXXXXX.3390XX.229	05	100122	92
1091.1545300282.124.XX.XXXXXX.3390XX.229	05	100122	93

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33549**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.003,12.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 17.103/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 350.003,12 (trezentos e cinquenta mil, três reais e doze centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545300282.124.05.100122.339092.229	Manutenção dos Serviços de Trânsito	268.713,56
1091.1545300282.124.05.100122.339093.229	Manutenção dos Serviços de Trânsito	81.289,56
<b>TOTAL</b>		<b>350.003,12</b>

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério das Cidades - Implantação Sinalização Viária no Município de Guarulhos, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33550**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.190/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação

ção indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030500042.019.05.300007.339039.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	100.000,00
0791.1030500042.019.05.300007.339030.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.013.05.300005.339039.114	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33551**

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.529/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas as aplicações da fonte de recursos e elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
1091.1545300282.124.01.XXXXXX.3390XX.010	100122	92
1091.1545300282.124.01.XXXXXX.3390XX.010	100121	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33552**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 39.146,57.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.450, de 30 de dezembro de 2015, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.529/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 39.146,57 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545300282.124.01.100122.339092.010	Manutenção dos Serviços de Trânsito	34.011,82
1091.1545300282.124.01.100121.339092.010	Manutenção dos Serviços de Trânsito	5.134,75
<b>TOTAL</b>		<b>39.146,57</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545100281.032.01.100149.449093.010	Análise e Implantação do Plano de Mobilidade de Guarulhos	33.174,38
1091.1512500282.126.01.400001.339039.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	5.972,19
<b>TOTAL</b>		<b>39.146,57</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 33553**

Declara de interesse social os parcelamentos do solo que especifica para fins de regularização fundiária e dá outras providências.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a instituição da regularização fundiária de interesse social prevista na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e na Lei Municipal nº 7.355, de 22 de dezembro de 2014 e o que consta no processo administrativo nº 10.347/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 7.355, de 22 de dezembro de 2014, como sendo de interesse social para fins de regularização fundiária os desmembramentos:

- Parque São Miguel (Lotes 22 a 28 da Quadra 10); e
- Parque São Miguel (parte da Quadra 21).

**Art. 2º** A regularização fundiária de interesse social dos parcelamentos do solo citados no artigo anterior, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Habitação, valer-se-á dos instrumentos e procedimentos dispostos no Capítulo III da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, na Lei Municipal nº 7.355, de 22 de dezembro de 2014 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica autorizado, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 7.355, de 22 de dezembro de 2014, a redução da área mínima dos lotes dos parcelamentos dos solos constantes do artigo 1º deste Decreto de acordo com os seus respectivos projetos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 14 de Julho de 2016.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1118/2016-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV artigo 63 da Lei Orgânica do Município e conforme consta do Processo Administrativo nº 15343/90;

**RESOLVE:**

**1 - NOMEAR** nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3802, de 18 de Junho de 1991, com redação dada pela Lei Municipal nº 4341, de 14 de Junho de 1993, os senhores abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para exercer mandato de dois anos, Biênio 2016-2018, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Raquel Brichucka de Paiva  
**Suplente:** Vinicius Vieira Dias da Cruz  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Titular:** Leandro Santos Domingos  
**Suplente:** Sandra Barbosa da Silva Araujo  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Titular:** Simoni Batista Pereira  
**Suplente:** Denise Pereira Barros Lourenço  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**Titular:** Nubia Lima Conceição dos Reis  
**Suplente:** Eda Lúcia Ramos Paulino  
**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**  
**Titular:** Fernando Cardoso de Andrade  
**Suplente:** Marlon Aparecido Cerci  
**SECRETARIA DO TRABALHO**  
**Titular:** Sidelane Cristina Mesquita  
**Suplente:** Izaura de Oliveira Serra  
**REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDA-**

**DE CIVIL:**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS - APAE**

**Titular:** Roberta Silva Oliveira  
**Suplente:** Maria Lucia C. Bittencourt  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ASBRAD**

**Titular:** Gleidson Martins dos Santos  
**Suplente:** Fabiana Gomes dos Santos  
**INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA - IAKAP**

**Titular:** Cristiane Romão Nunes  
**Suplente:** Lucilêia Silva de Oliveira  
**LAR DA IRMÃ CELESTE**

**Titular:** Daniel Mariani  
**Suplente:** Andreia Gomes de Freitas Juvêncio  
**NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**

**Titular:** Maria José de Barros  
**Suplente:** Eva Elisabete C. Del Busso  
**ORGANIZAÇÃO ECO SOCIAL ÁGUA AZUL**  
**Titular:** Eliana Oliveira Rocha Barreto da Silva  
**Suplente:** Elisângela Rodrigues dos Santos  
**REPRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDA-**

**DE CIVIL:**  
**Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz**

**Titular:** Carmem Lastriz Huarriez  
**Suplente:** Maria Helena Frias de Castro  
**Associação Elisabeth Bruyère**

**Titular:** Iraci Virginia Gomes  
**Suplente:** Ivani Costa

**2 - Ficam CONVOCADOS** Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, para tomarem posse no **dia 18 de Junho de 2016 às 9 horas**, no Auditório do Paço Muni-

cipal, na Av. Bom Clima nº 90, Jardim Bom Clima.

**3 - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1119/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** a pedido, a contar de 08.07.2016, a servidora **Juliana Moreira da Silva** (código 56545), **Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-347), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1120/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** a pedido, a contar de 11.07.2016, o servidor **Wanderley Valério** (código 34748), **Assessor (a) de Gabinete de Secretário Municipal** (326-221), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1121/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** a servidora **Maria Emilia Videira Vicente** (código 56792), **Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-432), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1122/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** o servidor **Kleber Moacir Silva** (código 59702), **Assessor (a) de Gabinete de Diretor de Departamento** (328-235), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1123/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** a contar de 08.07.2016, a servidora **Maria Jose Moreno Pereira** (código 61239), **Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-126), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1124/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** o servidor **Jose João de Macedo** (código 58995), **Assessor (a) Executivo de Secretário Municipal** (325-94), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1125/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** o servidor **Fabio Martins Brito Leal** (código 62769), **Assessor (a) de Gabinete de Coordenador Municipal** (327-76), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1126/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** o servidor **Marcelo Pereira Simões** (código 60383), **Assessor (a) de Gabinete de Diretor de Departamento** (328-273), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1127/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** o servidor **Evandro Araújo da Silva** (código 61888), **Assessor (a) de Implementação de Políticas Públicas** (329-165), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1128/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** o servidor **Jonatha Mineyassu Osaki** (código 61873), **Assessor (a) de Gabinete de Gabinete de Diretor** (328-194), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1129/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DESTITUI** o servidor **Silas de Paulo** (código 61665), **Assessor (a) de Gabinete de Coordenador Municipal** (327-225), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1130/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 64/2016-SS06.00.34,

**DISPENSA** do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de **23 (vinte e três) dias**, a servidora **Aleksandra Barbosa Souza Ferreira** (código 50891), **Agente Comunitário de Saúde** (5871-171), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Hu-

manos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1131/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 104/2016-SS09.00.11,

**DISPENSA** do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de **23 (vinte e três) dias**, a servidora **Ilana Ribeiro de Aguiar** (código 44292), **Agente Comunitário de Saúde** (5871-447), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1132/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta memorando nº 36/2016-SS11.02.04,

**DISPENSA** do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

**1-NOME:** DEBORA TEIXEIRA BESSA ELLERY GADELHA (CÓDIGO 60390)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CLÍNICO GERAL) (5500-25) SS01

**DATA:** 20.07.2016

**2-NOME:** LUIZ EDUARDO VARGAS DA SILVA (CÓDIGO 60418)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (PEDIATRA) (5500-937) SS01

**DATA:** 27.07.2016, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura,

para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1133/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

**1 - NOME:** CAROLINA TEIXEIRA CAMPREGHER (CÓDIGO 47755)

**FUNÇÃO:** ATENDENTE SUS (5854-67) SS

**DATA:** 11.07.2016

**2 - NOME:** LAILA SABINO GARRO (CÓDIGO 46873)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (ALERGISTA) (5500-478) SS01

**DATA:** 01.07.2016

**3 - NOME:** RUBIA SILVA INCINAS (CÓDIGO 51739)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CLÍNICO GERAL) (5500-66) SS01

**DATA:** 31.05.2016

**4 - NOME:** TIAGO NOEL RIBEIRO (CÓDIGO 47681)

**FUNÇÃO:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (EDUCADOR EM SAÚDE) (5829-9) SS

**DATA:** 23.06.2016

**5 - NOME:** TIM DE LIMA MAURO (CÓDIGO 43667)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CIRURGIÃO GERAL) (5500-298) SS03

**DATA:** 24.06.2016

**6 - NOME:** VALERIA ANTONIA MEDEIROS (CÓDIGO 48249)

**FUNÇÃO:** SUPERVISORA DE ESCOLA (5861-23) SE

**DATA:** 18.07.2016

**7 - NOME:** BEATRIZ DE OLIVEIRA VEIGA (CÓDIGO 20623)

**FUNÇÃO:** ORIENTADORA DE ATIVIDADES CECON (5644-6) SAS01

**DATA:** 02.07.2016

**8 - NOME:** CAMILA COSTA DA CRUZ NUNES (CÓDIGO 42970)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-3299) SE01

**DATA:** 28.06.2016

**9 - NOME:** DÉBORA BRUNO SALVADOR (CÓDIGO 47819)

**FUNÇÃO:** ATENDENTE SUS (5854-129) SS

**DATA:** 30.06.2016

**10 - NOME:** THABATA DA SILVA LIMA (CÓDIGO 52335)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-270) SS03

**DATA:** 02.07.2016

**11 - NOME:** FELIPE TOLEDO BROTERIO (CÓDIGO 43936)

**FUNÇÃO:** ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
www.guarulhos.sp.gov.br  
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br  
diario.official@guarulhos.sp.gov.br  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
CTP e impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

(5938-18) SE  
**DATA:** 06.07.2016  
**12 - NOME:** JOSÉ ELIAS DE SENA (CÓDIGO 41546)  
**FUNÇÃO:** ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5938-23) SE  
**DATA:** 01.06.2016  
**13 - NOME:** SILVANO PINTO COSTA (CÓDIGO 17772)  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) (5961-1177) SSP03  
**DATA:** 06.07.2016  
**14 - NOME:** DERLI SOLANGE DO NASCIMENTO (CÓDIGO 37642)  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1081) SS  
**DATA:** 01.07.2016  
**15 - NOME:** GISELA ANDREA YAMASHITA TANNO (CÓDIGO 60704)  
**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (OTORRINOLARINGOLISTA) (5500-815) SS01  
**DATA:** 01.07.2016  
**16 - NOME:** VALERIO SCATAMBURLO (CÓDIGO 55966)  
**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (ORTOPEDISTA) (5500-996) SS01  
**DATA:** 30.06.2016  
**17 - NOME:** ANA LÚCIA OLIVEIRA SILVA PASCHOAL (CÓDIGO 18755)  
**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO (A) (5840-22) SS01  
**DATA:** 01.07.2016  
**18 - NOME:** ANA CRISTINA DE SEIXAS PERES (CÓDIGO 30690)  
**FUNÇÃO:** CIRURGIÃ DENTISTA (5839-148) SS  
**DATA:** 18.07.2016  
**19 - NOME:** DAGMAR MARIA EMIDIO (CÓDIGO 25005)  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR OPERACIONAL (SERVIÇAL) (5961-2597) SS03  
**DATA:** 04.07.2016  
**20 - NOME:** JANAHYNA GOMES EMERENCIANO (CÓDIGO 32284)  
**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (PEDIATRA) (5500-1023) SS  
**DATA:** 04.07.2016  
**21 - NOME:** JANAINA DE OLIVEIRA (CÓDIGO 42366)  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-384) SS01  
**DATA:** 01.07.2016  
**22 - NOME:** ANA PAULA CORREA ESTUTI PFIFER (CÓDIGO 59113)  
**FUNÇÃO:** CIRURGIÃ DENTISTA (PERIODONTISTA) (5839-132) SS  
**DATA:** 05.07.2016  
**23 - NOME:** ADRIANA BATISTA (CÓDIGO 23818)  
**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-74) SE01  
**DATA:** 11.07.2016  
**24 - NOME:** GLEIDSON CUENCE (CÓDIGO 56135)  
**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) DO TRABALHO (5902-9) SAM01  
**DATA:** 11.07.2016  
**25 - NOME:** MAIRA KOZUE OGAWA (CÓDIGO 47643)  
**FUNÇÃO:** PSICÓLOGO (A) (5909-160) SAS  
**DATA:** 11.07.2016  
**26 - NOME:** RAQUEL MORAES LOPES (CÓDIGO 48950)  
**FUNÇÃO:** ENFERMEIRA (5840-183) SS  
**DATA:** 06.07.2016  
**27 - NOME:** CLAUDIO LIMA DE MEDEIROS (CÓDIGO 59549)  
**FUNÇÃO:** MÉDICO (SOCORRISTA PSIQUIATRA) (5500-511) SS03  
**DATA:** 05.07.2016  
**28 - NOME:** FERNANDA SOUZA LIMA DE MOURA (CÓDIGO 57337)  
**FUNÇÃO:** FARMACÊUTICA (5859-70) SS  
**DATA:** 12.07.2016  
**29 - NOME:** MAIARA BEATRIZ RISSO (CÓDIGO 57852)  
**FUNÇÃO:** ENFERMEIRA DA FAMÍLIA (5828-139) SS  
**DATA:** 07.07.2016  
**30 - NOME:** MARIA ALICE FERREIRA (CÓDIGO 60983)  
**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5871-77) SS  
**DATA:** 11.07.2016, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.  
**PORTARIA Nº 1134/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.720/2015-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Filipe Ramos Possani** (código 53354).  
**PORTARIA Nº 1135/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, a Portaria nº 833/2016-GP, no que diz respeito à senhora **Priscila Vieira da Silva dos Santos**, admitida para exercer a função de **Enfermeiro (a)** (5840-119), lotada na SS01.  
**PORTARIA Nº 1136/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**TORNA SEM EFEITO** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:  
 1- 211/2016-SAM, item 3 e 16,  
 2- 956/2016-GP,  
 3- 1.059/2016-GP,  
 4- 1.094/2016-GP,  
 5- 1.088/2016-GP,  
 6- 1.060/2016-GP,  
 7- 1.041/2016-GP,  
 8- 1.004/2016-GP,  
 9- 1.050/2016-GP, e  
 10- 1.069/2016-GP, no que diz respeito à Portaria nº 863/2016-GP.  
**PORTARIA Nº 1137/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,  
**CONCEDE** a pedido, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Roseli Di Marco Werneck Russo** (código 4511), **Professor (a) de Educação Física** (5907-97), lotada na Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.  
**PORTARIA Nº 1138/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**CONCEDE** a pedido, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, licença para promoção de campanha eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, em face de sua escolha para candidato a Vereador (a) em convenção Partidária, os seguintes servidores:  
**1-NOME:** MARIA TARCILIA PEREIRA (CÓDIGO 46208)  
**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5871-631) SS  
**2-NOME:** ADRIA SERAFIM (CÓDIGO 27736)  
**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-1115) SE01  
**PORTARIA Nº 1139/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,  
**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.08.2016, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Silvio Eduardo Marques Figueiredo** (código 4359), **Arquiteto (a)** (5879-25), lotado na SDU01.  
**PORTARIA Nº 1140/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a servidora **Emely Cristine Rocha Bettolo** (código 62375), atribuindo à senhora **Daniela Soares da Silva Montanhas**, o mesmo cargo em comissão (325-56), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1141/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Antonio Eduardo de Queiroz Diaz** (código 52678), atribuindo ao senhor **Marcelo Rapaci Mafute**, o mesmo cargo em comissão (325-17), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1142/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Anderson de Queiroz Ramos** (código 62983), atribuindo à senhora **Adriana Guimarães Almeida – RG nº 32.299.189-4**, o mesmo cargo em comissão (329-27), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1143/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Antonio Pedro da Silva Neto** (código 57948), atribuindo ao senhor **Roberto Ferreira dos Santos**, o mesmo cargo em comissão (329-42), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1144/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **William Peixoto Silva** (código 55530), atribuindo ao senhor **Márcio Gonçalves Borba**, o mesmo cargo em comissão (329-559), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1145/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a servidora **Monique Santana dos Santos Hatje Rodrigues**(código 59248), atribuindo ao senhor **David de Amorim Freitas**, o mesmo cargo em comissão (329-471), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1146/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a servidora **Maria Izabel Spada** (código 55212), atribuindo ao senhor **Artur Vitor de Lima Oliveira**, o mesmo cargo em comissão (325-125), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1147/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a servidora **Maria José de Lima** (código 60041), atribuindo à senhora **Luciana Barbosa Santos** o mesmo cargo em comissão (328-299), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1148/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Antonio Araújo Brito** (código 61687), atribuindo ao senhor **Cleber Alves de Oliveira** o mesmo cargo em comissão (329-571), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1149/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a servidora **Maria Emilia Videira Vicente** (código 56792), atribuindo à senhora **Maria Elizabeth Di Gaiamo** o mesmo cargo em comissão (329-432), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1150/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Kleber Moacir Silva** (código 59702), atribuindo ao senhor **João Paulo Alves do Nascimento** o mesmo cargo em comissão (328-235), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1151/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a servidora **Micherlaine Moreno Pereira** (código 61691), atribuindo à senhora **Noemy Raimundo Leão de Almeida** o mesmo cargo em comissão (324-111), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1152/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Luiz Gonzaga Ferreira de Lima** (código 61243), atribuindo à senhora **Maria de Jesus Silva**, o mesmo cargo em comissão (328-264), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1153/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a contar de 01.07.2016, a servidora **Nataly Martins Ramos** (código 55825), atribuindo à senhora **Thais Daine Alves Barbosa**, o mesmo cargo em comissão (328-323), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1154/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Jose João de Macedo** (código 58995), atribuindo à senhora **Sheila Aparecida Medeiros Leal**, o mesmo cargo em comissão (325-94), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1155/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Fabio Martins Brito Leal** (código 62769), atribuindo ao senhor **Jose João de Macedo**, o mesmo cargo em comissão (327-76), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1156/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,

**SUBSTITUI** a servidora **Juliana Moreira da Silva** (código 56545), atribuindo à senhora **Luciane Fernandes Garcia**, o mesmo cargo em comissão (329-347), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1157/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Marcelo Pereira Simões** (código 60383), atribuindo à senhora **Larissa Rodrigues Simões**, o mesmo cargo em comissão (328-273), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1158/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Evandro Araújo da Silva** (código 61888), atribuindo ao senhor **Daniel Galhardo Oliveira**, o mesmo cargo em comissão (329-165), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1159/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Jonatha Mineyassu Osaki** (código 61873), atribuindo ao senhor **Evandro Araújo da Silva**, o mesmo cargo em comissão (328-194), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1160/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Silas de Paulo** (código 61665), atribuindo à senhora **Patricia Nunes Miranda**, o mesmo cargo em comissão (327-225), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1161/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Rodolfo Ribeiro Machado** (código 47267), atribuindo ao senhor **Oswaldo Carlos Romano**, o mesmo cargo em comissão (303-14), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.  
**PORTARIA Nº 1162/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a servidora **Jaciane da Silva** (código 62946), atribuindo à senhora **Maria Aparecida Romão**, o mesmo cargo em comissão (329-478), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1163/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Silvio Luiz Patroni** (código 14870), atribuindo ao senhor **Humberto Garbini**, o mesmo cargo em comissão (329-500), lotado na Secretaria do Governo Municipal;  
**PORTARIA Nº 1164/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Robson de Almeida Krull Daida** (código 62459), atribuindo ao senhor **Eric Alves dos Santos Oliveira**, o mesmo cargo em comissão (326-190), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1165/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** o servidor **Alecsandro Rocha de Mendonça** (código 54313), atribuindo ao senhor **Nilson dos Santos Fortes**, o mesmo cargo em comissão (324-4), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1166/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.430/2015,  
**SUBSTITUI** a servidora **Estela Aparecida da Silva** (código 57444), atribuindo ao senhor **Laércio Aparecido Carneiro**, o mesmo cargo em comissão (329-163), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 1167/2016-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011, 32.589/2015 e o que consta do memorando nº 212/2016-SJ,  
**DELEGA** no período de 18.07.2016 a 27.07.2016, sem ônus à Municipalidade, o servidor **Mauricio Pe-**

**reira Pitorri** (código 12161), Assessor Executivo Governamental (323), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário (a) Adjunto** (303), lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos, no impedimento de Karen Sílvia Dias Frade Estanqueire.

**PORTARIA Nº 1168/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011, 32.589/2015 e o que consta do memorando nº 139/2016-SSP01,

**DELEGA** no período de 20.07.2016 a 29.07.2016, sem ônus à Municipalidade, o servidor **Jeferson Chagas** (código 13212), Gerência Administrativa (274), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor (a) de Departamento** (302), lotado na SSP01, no impedimento de Rosemeire Batista Salgado de Almeida.

**PORTARIA Nº 1169/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011, 32.589/2015 e o que consta do memorando nº 89/2016-SCS,

**DELEGA** no período de 11.07.2016 a 20.07.2016, sem ônus à Municipalidade, o servidor **Luiz Carlos Jacome de Campos** (código 14783), Gerência Técnica (273), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor (a) de Departamento** (302), lotado na SCS02, no impedimento de Jaime Aparecido da Silva.

**PORTARIA Nº 1170/2016-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011, 32.589/2015 e o que consta do memorando nº 352/2016-SC,

**DELEGA** no período de 21.07.2016 a 04.08.2016, sem ônus à Municipalidade, o servidor **Marcelo Pereira Gomes Mendonça** (código 27951), Professor de Música (5908), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor (a) de Departamento** (302), lotado na SC02, no impedimento de Paulo Antonio de Moraes.

**PORTARIA Nº 215/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 45 e 46/2016-SAM01.04.05,

**DESLIGA** do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1- **NOME:** ANSELMO EMANOEL SOUZA SANTOS (CÓDIGO 11650)

**FUNÇÃO:** JARDINEIRO (5968-49) STT02

**DATA:** 24.06.2016

2- **NOME:** HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS (CÓDIGO 61686)

**FUNÇÃO:** ASSESSOR (A) DE GABINETE DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO (328-157) SG

**DATA:** 26.06.2016

**PORTARIA Nº 216/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos processos nºs 44.485/2013, 16.578/2015 e 28.404/2016,

**RESOLVE:**

Suspender preventivamente de suas funções, por incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 06 (seis) meses, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1- A contar de 13.06.2016, **Evânilda Leonor da Cruz** (código 24239), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-599), SS03,

2- A contar de 27.06.2016, **Samira Jubran** (código 38538), **Professora de Educação Básica** (5874-3058), SE01,

3- A contar de 11.07.2016, **Fernando Aparecido Moraes** (código 20886), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5961-388), Secretaria de Obras, devendo, após este prazo comparecer a SAM01.03 – Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor – (SESMT) para perícia médica, situada na Rua Engenheiro Alexandre Machado nº 234, Vila Augusta Guarulhos, caso da manutenção do indeferimento pela Previdência Social deverá retornar imediatamente ao trabalho, ou comprovar Ação Judicial neste sentido, sob pena de configurar abandono de emprego, nos termos da letra “I” do artigo 482 da CLT.

**PORTARIA Nº 217/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 32.413/2015,

**RESOLVE:**

Sustar os efeitos da Portaria nº 86/2016-SAM, que suspendeu preventivamente por alegada incapacidade laborativa a servidora **Ana Maria Crocetti Cabral** (código 45140).

**PORTARIA Nº 218/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 241/2016-SE01.04,

**SUSTA** a pedido, a contar de 05.02.2016, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que estenderam a carga horária dos seguintes servidores, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

**1- PORTARIA Nº 88/2015-SAM**

**NOMES:** MARCELO RODRIGO DA SILVA GUIMARÃES RODRIGUES (CÓDIGO 31867)

NEUSA GOMES DE MELO (CÓDIGO 32641)

**3- PORTARIA Nº 98/2014-SAM**

**NOME:** VALERIA COUTINHO VILLA NOVA (CÓDIGO 33843)

**PORTARIA Nº 219/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

**ESTENDE** a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

**DE 20 (VINTE) PARA 30 (TRINTA) HORAS**

1- **NOME:** ARMANDO SERGIO DA SILVA FURQUIM (CÓDIGO 54005)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (PEDIATRA) (5500-719) SS03

**DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 39/2016-SAM

**DE 20 (VINTE) PARA 36 (TRINTA E SEIS) HORAS**

2- **NOME:** KARINA LUCIO DE MEDEIROS BASTOS (CÓDIGO 41333)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRA) (5500-965) SS01

**DATA:** 04.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 117/2014-SAM

3- **NOME:** ADRIANA AYABE OSHIKIRI (CÓDIGO 30013)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA) (5500-958) SS01

**DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 27/2016-SAM

**DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**

4- **NOME:** ALESSANDRA MIRAMONTES LIMA (CÓDIGO 38000)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500-689) SS01 **DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 316/2015-SAM

5- **NOME:** CAMILA MENDES MACCA (CÓDIGO 61810)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (PEDIATRA) (5500-1174) SS

**DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 398/2015-SAM

6- **NOME:** FERNANDA AMÉRICA PEDREIRA SOUBAK (CÓDIGO 61810)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (PEDIATRA) (5500-1174) SS

**DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 398/2015-SAM

7- **NOME:** PATRICIA MENDES DE SOUZA MARINO (CÓDIGO 41211)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500-576) SS01 **DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 316/2015-SAM

**DE 20 (VINTE) PARA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**

8- **NOME:** MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO (CÓDIGO 47395)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CIRURGIÃO VASCULAR) (5500-323) SS01 **DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 57/2015-SAM

**DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**

9- **NOME:** CRISTIANE BOÉ (CÓDIGO 52518)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500-447) SS

**DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 316/2015-SAM

10- **NOME:** RENATO SARDAS (CÓDIGO 49752)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500-616) SS03 **DATA:** 01.07.2016, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 316/2015-SAM

**DE 30 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**

11- **NOME:** DAIANE DOS SANTOS MANTENUTO (CÓDIGO 48214)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-183) SS

**DATA:** 01.07.2016

12- **NOME:** DAMIÃO SEVERO SANTOS (CÓDIGO 46962)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-152) SS

**DATA:** 01.07.2016

13- **NOME:** ARLINDO DE SOUZA FILHO (CÓDIGO 59783)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-101) SS

**DATA:** 01.07.2016

14- **NOME:** FRANCISCA GOMES MATEUS (CÓDIGO 47955)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-169) SS

**DATA:** 01.07.2016

15- **NOME:** GERSON PEREIRA DA SILVA (CÓDIGO 49370)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-259) SS

**DATA:** 01.07.2016

16- **NOME:** LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA BRITO (CÓDIGO 48335)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-201) SS

**DATA:** 01.07.2016

17- **NOME:** LUCÉLIA SEBASTIANA CHIMELLO NASCIMENTO (CÓDIGO 46559)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-104) SS

**DATA:** 01.07.2016

18- **NOME:** MARCIA ANACLETO DA FONSECA SOUZA (CÓDIGO 39238)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-84) SS

**DATA:** 01.07.2016

19- **NOME:** MARINALDO LINO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 47303)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-163) SS

**DATA:** 01.07.2016

20- **NOME:** REGIANE CRISTINA ENGRACIO (CÓDIGO 48438)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-213) SS

**DATA:** 01.07.2016

21- **NOME:** ROGÉRIO BATISTA FERNANDES (CÓDIGO 48227)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-175) SS

**DATA:** 01.07.2016

**DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**

22- **NOME:** DENISE ASSUMPCÃO ALEIXO DO NASCIMENTO (CÓDIGO 61410)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-1362) SS

**DATA:** 01.07.2016

23- **NOME:** ELISANGELA FERREIRA (CÓDIGO 58055)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-550) SS03

**DATA:** 01.07.2016

24- **NOME:** LYGIA DE SOUZA LIMA LAUAND (CÓDIGO 49723)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500-611) SS03

**DATA:** 01.07.2016

25- **NOME:** JULIE YELEN CONSTANTINO E SANTOS (CÓDIGO 58784)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-152) SS

**PORTARIA Nº 277/2016-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito **ÁTILIO ANDRÉ PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

**SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 319/2012-SG/DRA, que designou o servidor **Jair Alexandre Gonçalves** (código 22871), para exercer as funções de **Gerência Técnica** (273-21), lotado na STT02.03.

**PORTARIA Nº 278/2016-SG/DRA**

A Secretária Municipal de Educação **NEIDE MARCONDES GARCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 169/2016-DTCMP,

**DESIGNA** a servidora **Luciene Rodrigues** (código 47690) (5874), para desempenhar as atividades de **Coordenador (a) de Programas Educacionais**,

DIGO 49723)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500-611) SS03

**DATA:** 01.07.2016

**PORTARIA Nº 220/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-969/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Maria Aparecida de Moraes,

2-1.107/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Rodrigo Tavares da Silva (código 45441) (5824),

3-1.052/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Walter Saavedra Durão Filho,

4-1.110/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Nidelson Ferreira da Silva,

5-1.082/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Arnaldo Silvestre Vieira,

6-1.086/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Sandra Sampaio Sanches,

7-1.099/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Veridiana Pereira Costa,

8-1.090/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Maria Luiza Neta Barros,

9-1.083/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Paulo Sílvia Rodrigues Santos,

10-1.112/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Anderson Loures de Souza,

11-1.085/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Liliane Bertacini Brugnonli Santos,

12-1.108/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Pablo Rodrigo Telles,

13-1.077/2016-GP, para fazer constar que o nome correto é Mariana Fujii Martuscelli,

14-960/2016-GP, item 16, para fazer constar que a atribuição ao senhor Givanildo Almeida Pereira, se deu na vaga da substituição do servidor Alexandre Custódio de Castro (código 57446) (327-253),

15-1.079/2016-GP, para fazer constar que a atribuição à senhora Juliana Saavedra Durão, se deu na vaga da substituição do servidor Walter Saavedra Durão Filho (código 56994),

16-1.095/2016-GP, para fazer constar que a atribuição à senhora Amanda Souza de Oliveira, se deu na vaga da substituição do servidor Wanelson Teixeira da Silva (código 61696) (329-549), e

17-1.091/2016-GP, para fazer constar que a atribuição à senhora Inez Vilani do Amaral, se deu na vaga da substituição da servidora Ana Paula Lopes (código 56782) (328-27).

**PORTARIA Nº 221/2016-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
1.616/2013-GP	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (CÓDIGO 56450)	ADRIANA OLIVEIRA ARANTES
1.282/2014-GP	ELISABETH APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES RIBEIRO (CÓDIGO 62277)	ELISABETH APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES
2.856/2010-G		


**Prefeitura Informa**

**PROCON**  
**GUARULHOS**

# ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento: (seg a sex) das 8h às 16h

## ENDEREÇOS E TELEFONES:

### PROCON Central

Praça Getúlio Vargas, 457  
(Antigo prédio da Câmara Municipal)

 (11) 2464-0008

### PROCON Cumbica

Av. Capitão Walter Ribeiro, 57  
Jd. Cumbica - (Prédio do CIET)

 (11) 2408-7813

### PROCON São João

Rua Mesquita, 161  
Jd. São Paulo - (Próximo ao Posto de saúde)

 (11) 2229-2207 / 2229-2208

### PROCON Pimentas

Est. Capão Bonito, 53  
Jd. Maria de Lourdes - (Prédio do CIC)

 (11) 2484-1070



Saiba mais:  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)



## SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

## Despacho do Sr. Secretário de 7/7/2016:

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos comunica que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2202591-92.2015.8.26.0000, julgou procedente a ação proposta pelo Chefe do Poder Executivo e declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 7.406, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre "Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam", conforme Acórdão nº 2016.0000214848.

SEAL, 7/7/2016.

**OCIMAR EDNEY GOMES**

Secretário de Assuntos Legislativos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

O Secretário de Administração e Modernização, **GERALDO SERGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**Toma público** a desistência da vaga de estágio na área de Pedagogia, pelas Sras. **Cristina de Fatima Ricardo, Tamara Raquel Braga de Lima e Marcia dos Santos Maguetero**, convocados através do Edital nº 71/2016-SAM.

## DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

O Diretor do Departamento de Informática e Telecomunicações, Leandro Gramulha, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Instituir o Programa Fab Social (www.fabsocial.guarulhos.sp.gov.br), com os membros abaixo relacionados, como projeto do Departamento no âmbito de políticas públicas de Ciências, Tecnologia e Inovação, atribuindo um grupo interno de trabalho para plano de ações, como segue:

**COORDENADOR DO PROJETO:**  
ALEX GARCIA SMITH ANGELO – CF 43.665,  
**MEMBROS:**  
MILTON ALVES DA SILVA – CF 55.720,  
RODRIGO LÚIS AFONSO – CF 61.719,  
JESULINO ALVES DE SOUZA – CF 55.171,  
ALESSANDRO DE MELO DA SILVA - CF 61.727,  
FERNANDA MILAT DIAZ – CF 39.031 e  
CINTIA APARECIDA DE MATOS – CF 36.672.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016-SAM 01

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas nos empregos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs 4.772/96, 6.058/2005, 6.289/2007, 6.711/2010, 6.839/2011, 7.007/2012 e 7.119/2013, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2008, 29.086/2011 e 31.218/2013, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo nº 27.017/2016.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## 1.DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. Os empregos públicos, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e a taxa de inscrição são estabelecidos abaixo:

presente nas provas, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br; durante o período das 10 horas de 01 de agosto de 2016 até as 16 horas de 02 de setembro de 2016.

2.5.1. Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

2.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

2.5.3. A prorrogação das inscrições que trata o subitem 2.5.2 poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.6. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por

meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.6.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.7. O candidato, no período de inscrição, deverá:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
- localizar, no site, o link correlato ao Concurso Público;
- ler total e atentamente o Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- imprimir o boleto bancário;
- transmitir os dados da inscrição; e
- efetuar o pagamento em qualquer agência bancária correspondente a taxa de inscrição, conforme tabela adiante:

Empregos Públicos	Taxa de Inscrição R\$
<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> ( com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).	64,70
<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Educação Física</b>	

2.8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.9. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.11. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento da taxa até o último dia do período de inscrição.

2.12. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.13. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.14. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.15. Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.

2.16. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, seja qual for o motivo alegado.

2.17. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

2.18. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do valor correspondente do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado, das 8 às 20 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.19. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.20. Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas, o candidato deverá durante o período de inscrição, encaminhar a solicitação, por SEDEX, fazendo constar no envelope, conforme segue:

**Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos**

**Emprego Público: Professor de Educação \_\_\_\_\_**

**Condição Especial:**

**Rua Dona Germaine Burchard, 515**

**Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062**

2.20.1. Não haverá alteração do local de realização da prova em decorrência do disposto no caput deste item.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 2.20 deste Capítulo, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.23. Para efeito do prazo estipulado no item 2.20 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

2.24. O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no item 2.30 deste Edital.

2.25. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.34 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

2.26. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, que prevê a gratuidade da inscrição para desempregados, poderão efetuar a inscrição no período das 8 horas de 01 de

**agosto de 2016 às 23h59 min de 02 de agosto de 2016**, para solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores 15 de julho de 2016**.
- não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 01 de agosto de 2016 a 02 de setembro de 2016**.

2.27. Poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2016**.

2.28. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que trata o item 2.26 e seus subitens e o item 2.27 serão realizadas no site: www.vunesp.com.br, das 10 horas de **01 de agosto de 2016 às 23h59 de 02 de agosto de 2016** (horário oficial de Brasília), por meio do link referente ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Guarulhos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a isenção da taxa de inscrição.

2.28.1. **O candidato deverá encaminhar até 03 de agosto de 2016**, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref. Isenção da Taxa de Inscrição da Prefeitura do Município de Guarulhos, - na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-062 os documentos comprobatórios, conforme segue:

- Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2016-SAM01",
- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**
- Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês **de junho de 2016**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e
- O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.28.2. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.28.3. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.28.4. Os documentos encaminhados para as inscrições de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.28.5. As informações prestadas na inscrição de isenção e a documentação apresentada / encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.28.6. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

2.28.7. O candidato que não comprovar as condições constantes nos subitens 2.26 não terá a isenção da taxa de inscrição deferida e terá seu pedido invalidado.

2.28.8. Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.28.9. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

**2.28.10. Em 19 de agosto de 2016, a partir das 10 horas**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos pedidos das inscrições de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas, observados os motivos do indeferimento da taxa de inscrição de isenção.

Nº do Concurso	Empregos Públicos	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$
2248	<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> (com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).	10	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, ou curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais de ensino fundamental, ou admittance, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade normal / (Magistério) 25 horas.	2.328,78
2249	<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	02	Licenciatura Plena em Educação Física/ 25 horas	2.608,23

1.2. A descrição sumária das atividades da função constante da Tabela do item 1.1 consta do **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **junho de 2016** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos, obedecida a carga horária semanal de trabalho e o previsto em acordo coletivo de jornada.

1.6. Para o(a) Professor(a) de Educação Básica - Ensino Fundamental, o contrato de trabalho inicial será de 25 horas semanais, podendo ser ampliada para 30 (trinta) horas, com o salário de R\$ 2.794,56 ou para 38 (trinta e oito) horas, com o salário de R\$ 3.539,75, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

1.7. Para o(a) Professor(a) de Educação Básica – Educação Física, o contrato de trabalho inicial será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ser ampliada para 30 (trinta) horas, com o salário de R\$ 3.129,90 ou para 38 (trinta e oito) horas, com o salário de R\$ 3.964,50, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.9. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio Alimentação esta sendo concedido aos servidores da Prefeitura com o valor mensal atualizado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais, sendo desconto do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.10. Os servidores integrantes do quadro que forem aprovados em Concurso Público de prova ou provas e títulos, a investidura na nova vaga somente ocorrerá mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.11. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.10 pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do emprego público e/ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

## 2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
- estiar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar em situação regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de emprego público, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades, e;

k) apresentar regularidade no cadastro NIS.

2.3.1. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, uma conta de e-mail para receber todas as informações referentes às fases do presente concurso, incluindo a convocação para a admissão, quando for o caso.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4.1. O candidato deverá optar somente por um emprego público, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver

2.28.11.O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP.

**2.28.12. Em 26 de agosto de 2016** a partir das 10 horas, após análise dos recursos referente aos pedidos de isenção será disponibilizada no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) a relação dos recursos deferidos e indeferidos.

2.28.13. Ao acessar o site da Fundação VUNESP, o candidato será automaticamente informado pelo sistema que a sua inscrição com pedido de isenção foi deferida e efetivada;

2.28.14. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941.

2.28.15. O candidato que fizer jus ao previsto no item 2.28.14 deste Capítulo deverá encaminhar à Fundação VUNESP os documentos comprobatórios, até o término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue:

**Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos**

**Emprego Público: Professor de Educação \_\_\_\_\_**

Empregos Públicos	Vagas disponibilizadas para os candidatos com deficiência
<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> (com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).	01
<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Educação Física</b>	01

2.30. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa com deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplégia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 –comunicação
- 2 –cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2 – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção”.

2.31. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.32. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.33. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**, são compatíveis com o emprego público.

2.34. O candidato deverá especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição, encaminhar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deste Capítulo, por meio de SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue:

**Condição de Jurado:**  
**Rua Dona Germaine Burchard, 515**

**Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062**

2.28.16. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.28.17. O documento apresentado terá validade para esse Concurso e não será devolvido.

2.28.18. O candidato que não atender ao item 2.28.15 deste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.28.19. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) de segunda-feira a sábado (dias úteis), das 8 às 20 horas (horário oficial de Brasília) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300.

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES**

2.29. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º inciso I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

**Fundação VUNESP:**  
**Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos**

**Emprego Público: Professor de Educação \_\_\_\_\_**

**Condição Especial:**

**Rua Dona Germaine Burchard, 515**

**Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062**

a)Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção do emprego público;

b)O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

c) solicitação, por escrito, de atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, se necessário.

d) declaração, por escrito, da necessidade ou não de aparelho de audição no dia da(s) prova(s), no caso de deficiente auditivo;

e) solicitação, por escrito, da necessidade, de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), se necessário, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência;

f) solicitação, por escrito, de atendimento especial durante a realização da(s) provas, se necessário.

2.35. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.34 – letra “a”** – não será considerado como candidato com deficiência.

**Item 2.34 – letra “b”** – não terá a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**Item 2.34 – letra “c”** – não terá atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

**Item 2.34. – letra “d”** – não será permitido o uso do aparelho de audição.

**Item 2.34. – letra “e”** – não será concedido o tempo adicional.

**Item 2.34 - letra “f”** - não terá atendimento especial para a realização das provas.

2.36. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.37. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

2.38. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.39. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.40. O tempo para a realização da prova, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

2.41. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por emprego público e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.42. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

2.43. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.43.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.44. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego público, será desclassificado do concurso.

2.45. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.46. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

2.47. Após o ingresso do candidato com deficiência no serviço público, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego público, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.48. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e avaliações, à nota de corte, duração das avaliações, data horário e local de realização das provas.

2.49. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES**

2.50. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo art. 227 da Constituição Federal, art.4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

2.51. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento por SEDEX à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope o que segue:

**Concurso Público: Prefeitura do Município de Guarulhos**

**Emprego Público: Professor de Educação \_\_\_\_\_**

QUADRO GERAL			
Empregos Públicos	Fases	Temas	Nº de Itens
<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> (com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos anos iniciais).	<b>1ª FASE</b> PROVA OBJETIVA	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b> Língua Portuguesa Matemática Atualidades <b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b> Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15 10 05 30
	<b>2ª FASE</b> PROVA REDAÇÃO	Produção Textual	1
	<b>3ª FASE</b> AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Testes Psicológicos	-
	<b>4ª FASE</b> PROVA DE TÍTULOS	Avaliação de Títulos	-
<b>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Física)</b>	<b>1ª FASE</b> PROVA OBJETIVA	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b> Língua Portuguesa Matemática Atualidades <b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b> Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Conhecimentos Específicos	15 10 05 10 20
	<b>2ª FASE</b> PROVA REDAÇÃO	Produção Textual	1
	<b>3ª FASE</b> AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Testes Psicológicos	-
	<b>4ª FASE</b> PROVA DE TÍTULOS	Avaliação de Títulos	-

**4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA**

4.1. As provas serão realizadas na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, poderá aplicar em municípios vizinhos.

4.2. As provas (objetiva e redação) estão previstas para **16 de outubro de 2016**, podendo ser alteradas ou confirmadas conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. Os horários previstos para realização das provas ocorrerão no período da tarde.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e como subsídio o candidato poderá consultar nos sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

4.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente os sites eletrônicos mencionados a partir da 1ª quinzena de outubro de 2016.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva/redação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local da(s) prova(s) com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto

**Solicitação de Amentação:**  
**Rua Dona Germaine Burchard, 515**  
**Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062**  
**Requerimento contendo: nome completo da candidata, o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança.**

2.52. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

2.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.54. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

2.55. O bebe deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

2.56. A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**  
O concurso constará das seguintes etapas:

**3.1. Prova Objetiva**, para todos os empregos públicos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego.

**3.1.1.** As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

**3.2. Prova de Redação**, para todos os empregos públicos, de caráter eliminatório e classificatório. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

**3.3.** A prova objetiva e a prova de redação, serão aplicadas simultaneamente e terão duração de 4h30 min.

**3.4. Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, visa aferir a compatibilidade das características psicológicas com as atribuições da função.

**3.5. Títulos**, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. Será admitido no local da(s) prova(s) apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- a)Cédula de identidade (RG);
- b)Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c)Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d)Passaporte;
- e)Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g)Certificado Militar.

4.6.1. O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local das provas objetiva/redação, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgados nos sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página do Concurso.

4.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local da(s) prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.8. O horário de início da(s) prova(s), propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

4.9.2. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacerar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. No início da prova poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, deverá assinar, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato) e
- b) o caderno de questões.

4.17.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.17.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.18. O preenchimento da folha de respostas personalizada e da folha de resposta definitiva, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas e, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização das provas.

4.19. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

4.19.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.19.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.20. O candidato somente poderá retirar-se do

local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.

4.20.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.22. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em formulário específico fornecido pela Fundação VUNESP, datar e assinar, e entregar ao fiscal da sala no dia da aplicação das provas.

4.23. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva e da prova de redação estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link "prova" e "gabarito" na respectiva página do Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente à aplicação da prova.

4.23.1. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação Vunesp, após publicação em Diário Oficial do Município.

4.24. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da prova.

4.25. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.26. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Concurso.

4.27. Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- b) apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) não comparecer às provas, de caráter eliminatório, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- g) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;

i) estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

j) lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

k) não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

l) ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

m) estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas.

## 5. DA PROVA DE REDAÇÃO

5.1. A prova de redação será realizada no mesmo período da prova objetiva, devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento e assinar no local reservado.

5.2. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul, preferencialmente, ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização da prova.

5.3. A prova deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada, ou conter em outro local que não o pré-estabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

5.4. Durante a prova de redação não serão permitidas consultas nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas ao fiscal da sala.

5.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o Caderno da Prova Redação.

## 6. DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

NP = Nax100

Nq

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

6.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Os candidatos, habilitados na prova objetiva serão classificados, por emprego público, em duas listas, em ordem decrescente da nota da prova, sendo uma lista geral (para todos os candidatos) e outra especial (para os candidatos com deficiência).

## 7. DA PROVA DE REDAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1. A prova de redação será de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos mais bem classificados na prova objetiva, mais os empatados na última classificação, nas seguintes proporções:

7.2.1. 1.000º (milésima) colocação para o emprego de Professor de Educação Básica (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA).

7.2.2. 300º (trecentésima) colocação para o emprego de Professor de Educação Básica (Educação Física).

7.3. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

**a) Tema:** considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

**b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

**c) Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

7.4. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.

7.5. Observações importantes:

**a)** Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

**b)** O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

**c)** Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

**d)** Textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, poderão ser penalizados no critério que avalia a expressão.

**e)** Textos em que os trechos de cópia são predominantes em relação aos trechos autorais poderão ser penalizados. As propostas de redação da Fundação Vunesp geralmente apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Esses textos não devem ser copiados de forma parcial ou integral. A cópia dos textos motivadores ou de qualquer outra parte da prova pode implicar zero total ou diminuir drasticamente a nota final do candidato.

7.6. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova de redação.

## 8. DA PRESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. A avaliação psicológica será realizada na cidade de Guarulhos.

8.2. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e como subsídio consultar nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8.3.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.4. Será admitido no local da prova apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Certificado Militar.

8.4.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

8.5. Não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da prova.

8.6. O horário de início da prova propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

8.7. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

8.7.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacerar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

8.8. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

8.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

8.9.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2.

8.9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

8.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

8.9.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

8.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

## 9. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os candidatos habilitados na Prova de Redação .

9.2. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregado os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do emprego público, verificando se o avaliado apresenta características

essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade etc...

9.3. A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia...

9.4. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições da função foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do função a descrição detalhada das atividades e tarefas...

9.5. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação individual ou coletiva de métodos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato...

9.6. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições...

9.7. APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico...

9.8. INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico...

9.9. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos"...

9.10. A "inaptdão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade...

9.11. Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público. Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva...

9.12. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia -São Paulo...

Vunesp e da Prefeitura de Guarulhos.

9.13. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado...

9.14. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos...

9.14.1. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptdão", o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia...

9.14.2. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptdão", o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico...

9.15. Para todos os candidatos "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica...

9.16. Os candidatos ausentes e aqueles considerados "Inaptos" na avaliação psicológica estarão eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

9.17. O perfil psicológico do emprego público encontra-se no ANEXO III deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

10.DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

10.1.A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato e será realizada no mesmo dia da avaliação psicológica, mas em período oposto ao dela.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

10.2.Serão analisados apenas os títulos dos candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica.

10.2.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

10.2.2. O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

10.2.3. Será permitida entrega de títulos por procuração, sendo que o ato da entrega, o procurador deverá apresentar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples de documento de identidade do candidato.

10.2.3.1. A não apresentação dos documentos citados no item 10.7 inviabilizará o recebimento dos títulos do candidato, bem ainda o não comparecimento do candidato ou de seu procurador em data, local e horário estabelecido em edital de convocação específico.

10.2.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade do candidato.

10.3. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica.

10.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até o último dia de inscrição.

10.5. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

10.6. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos do quadro do item 10.7, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.7. Serão considerados títulos somente os constantes na presente tabela de títulos:

Table with 5 columns: TÍTULOS, COMPROVANTES, QUANTIDADE MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO. Rows include titles like 'Doutor na área da Educação', 'Mestre na área da Educação', and 'Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área do emprego público...'.

10.8. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

10.8.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile ou por e-mail;

10.8.2. não serão aceitos documentos impressos via internet que não atendam ao item 10.10. e seus subitens deste Capítulo;

10.8.3. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

10.8.4. poderão ser entregues, no original,

certificados e declarações.

10.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.9.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

10.9.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 10.10 e seus subitens,

o histórico escolar, para o caso de entrega do diploma, ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

10.10. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, emprego público e assinatura do responsável e,

10.10.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da respectiva ata de defesa;

10.10.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

10.10.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

10.11. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que tenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

10.12. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

10.13. Os documentos entregues para a prova de títulos não serão devolvidos.

10.14. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

11.DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação especial e geral.

11.2. Somente constarão da lista de classificação os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público.

11.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

11.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a)candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b)que obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

c)que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

d)que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

e)que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g)que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;

h)maior pontuação na prova de títulos;

i)candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, no término das inscrições, no término das inscrições, e

j)candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

11.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

12.PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final será a somatória das notas das provas objetivas, da prova de redação e da pontuação da prova de títulos, já aplicado os critérios de desempate.

13.DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

13.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas da prova objetiva e da prova de redação, bem como a grade de correção.

13.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 13.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

13.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

13.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova.

13.7.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.7.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizada no site

www.vunesp.com.br.

13.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

13.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13.13. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

14.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

14.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

14.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

14.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

14.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

14.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

14.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

15.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

15.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

15.5. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação no Concurso Público.

15.6. Motivar a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a.apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b.não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c.não apresentar o documento que bem o identifique;

d. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e. ausentar-se do local antes de decorrida 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

f. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i. for surpreendido em comunicação com outras

pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j.estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k.perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

15.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocatórias, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocatórias para as provas divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

15.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

15.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

15.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

15.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

15.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

15.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

15.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

15.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

15.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

15.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

15.22. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

15.22.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o candidato deverá acessar: [http://portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado\\_aprovacao.php?p=1467289300472](http://portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_aprovacao.php?p=1467289300472)

#### ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016-SAM01

##### SÍNTESE DAS ATIVIDADES

**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural,

respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;

Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos, quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;

Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário, acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização de seu superior; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial) mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educacionais especiais, orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016-SAM01

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
No que se refere à atualização da legislação indicada, deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

##### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

###### Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

**CONHECIMENTOS GERAIS**  
**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**MATEMÁTICA:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

**ATUALIDADES:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2016 divulgados na mídia local e/ou nacional.

##### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**TEMÁRIO:** A educação enquanto processo de humanização; A educação baseada na ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; A educação em direitos humanos; Educação Inclusiva; Prevenção e enfrentamento da violência; Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; A ludicidade enquanto dimensão humana; Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; A concepção de ciclos e a reorganização dos tempos e espaços escolares; A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s); Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; projetos como

modalidade organizativa do trabalho pedagógico: cotidiano e contextos; reflexão sobre a prática; A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo – educação integral; alfabetização, interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; emancipação humana; o educando e as múltiplas linguagens – o direito às artes e à expressão; sexualidade; relações de gênero na educação escolar; ciências e cotidiano; leitura, escrita e oralidade no processo de alfabetização e letramento; a matemática e a construção do pensamento matemático pela problematização de situações do cotidiano e resolução de problemas matemáticos; a educação e a cultura corporal de movimento; o educando e as artes; Sustentabilidade e educação.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

##### 1.LEGISLAÇÃO:

###### Legislação Federal

**BRASIL.** Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – MEC/SEB: Brasília, 2013.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;

**Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 136 ao 137.

**Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

**Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08** – Altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96, modificada pela Lei nº 10.639, de 09/01/03, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

**Lei Federal nº 13.005, DE 25/06/14** – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

**Lei Federal nº 13.257, de 08/03/2016** – Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008; e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012”. – Artigos 1º ao 18 e Artigos 25 ao 36.

##### Legislação Municipal

###### a)Legislação:

**Decreto nº 23.798, de 15/05/06** – Dispõe sobre instituição do “Conselho Escolar”;

**Decreto nº 33.349 de 01/04/2016** – Dispõe sobre a organização da Educação Básica, no que tange a sua competência: Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais) nas escolas da Prefeitura de Guarulhos, e dá outras providências;

**Lei nº 6.058, de 04/03/05** – Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Guarulhos, alterada pelas Leis nº 6.122/2006, nº 6.338/2007, nº 6.711/2010 e nº 6.839/2011;

**Portaria nº 080/2013 SE, DE 27/09/13** – Dispõe sobre Acompanhamento da frequência escolar dos educandos matriculados na rede municipal de ensino;

**Portaria nº 095/2014 SE, DE 17/12/14** – Dispõe sobre Regulamentação da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos (revogada a Portaria 104/13).

b)Publicações da Secretaria Municipal de Guarulhos, disponíveis em: [http://novo.guarulhos.sp.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=691&Itemid=378](http://novo.guarulhos.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=691&Itemid=378) (acessado em 01/05/2016);

oQuadro de Saberes Necessários (QSN) – 2010;  
oAvaliação Educacional;  
oEducação Inclusiva: história, concepções e políticas públicas;  
oEducação Inclusiva: violência contra crianças e adolescentes.

##### 2.Livros e Artigos:

AJAD, Daniela. Educar meninas e meninos: relações de gênero na escola. São Paulo: Contexto, 2006.

AUGUSTO, Silvana e RANA, Débora. Língua Portuguesa – Soluções Para Dez Desafios do Professor. Col. Nós da Educação. São Paulo: Ática, 2011.

BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico - o que é, como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 2007 - 49ª edição. Disponível em: <https://escrevivencia.files.wordpress.com/2014/03/marcos-bagno-preconceito-linguistico3b3c3adstico.pdf> (Acessado em 01/05/2016).

BARBOSA, M.C.S., HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CAPUCHO, V. Educação de Jovens e Adultos – Prática Pedagógica e Fortalecimento da Cidadania. V. 3. São Paulo: Cortez, 2012.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. Do silêncio do lar. Racismos, preconceitos e discriminação na educação infantil. São Paulo: Ed Contexto, 2000.

COLELLO, Sílvia G. A escola que (não) ensina a escrever. São Paulo: Summus, 2012.

DANTAS, H.; OLIVEIRA, M.P.K.; DE LA TAILLE, Y. Piaget, Vigotsky, Wallon: Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo: Summus, 1992.

DUARTE JÚNIOR, João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papyrus, 2003.

FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 51ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FREIRE, Paulo. Não há docência sem discência (Cap. I). In: Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. ed. 43ª. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko M. (org.). Jogo, brinquedo,

brincadeira e a educação. 13ª Edição. São Paulo: Cortez, 2010.

LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: Interália, 2011.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. Sustentabilidade e educação – um olhar da ecologia política. São Paulo, SP: Editora: Cortez, 2012.

MORAN, J. M. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas, SP: Papyrus, 2000.

NEIRA, Marcos Garcia. Pedagogia da cultura corporal críticas e alternativa. São Paulo: Phorte, 2008.

NOGUEIRA, Maria Alice. Família e escola na contemporaneidade. In: Educação e Realidade. V. 31 (2), jul/dez 2006. Disponível em:

<http://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/6850/4121> (Acessado em 01/05/2016).

OLIVEIRA, Martha Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 1997.

OLIVEIRA, Zilma Ramos (org.). O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2014.

SMOLE, Kátia Stocco; MUNIZ, Cristiano Alberto. A matemática em sala de aula: Reflexões e propostas para os anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Artmed, 2013.

VASCONCELLOS, Celso. Avaliação da aprendizagem. São Paulo: Libertad, 2005.

VIGOTSKY, L. A formação social da mente. 2ª ed. São Paulo: Martins, 2007.

##### 3.Vídeos:

Criança, A alma do negócio – Direção: Estela Renner, 2008;

Muito além do peso – Direção: Estela Renner, 2012; Quando sinto que já sei – Direção: Antônio Sagrado, Anderson Lima e Raul Perez, 2014;

Tarja Branca: A Revolução que faltava – Direção: Cacau Rhoden, 2013.

##### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

**TEMÁRIO:** A educação enquanto processo de humanização; A educação baseada na ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; A educação em direitos humanos; Educação Inclusiva; Prevenção e enfrentamento da violência; Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; A ludicidade enquanto dimensão humana; Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; A concepção de ciclos e a reorganização dos tempos e espaços escolares; A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s); Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; projetos como modalidade organizativa do trabalho pedagógico: cotidiano e contextos; reflexão sobre a prática; A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo – educação integral; alfabetização, interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; emancipação humana; o educando e as múltiplas linguagens – o direito às artes e à expressão; sexualidade; relações de gênero na educação escolar; ciências e cotidiano; leitura, escrita e oralidade no processo de alfabetização e letramento; a matemática e a construção do pensamento matemático pela problematização de situações do cotidiano e resolução de problemas matemáticos; a educação e a cultura corporal de movimento; o educando e as artes; Sustentabilidade e educação.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

##### 1.LEGISLAÇÃO:

###### Legislação Federal

**BRASIL.** Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – MEC/SEB: Brasília, 2013.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;

**Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 136 ao 137.

**Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

**Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08** – Altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96, modificada pela Lei nº 10.639, de 09/01/03, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

**Lei Federal nº 13.005, DE 25/06/14** – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

**Lei Federal nº 13.257, de 08/03/2016** – Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008; e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012”. – Artigos 1º ao 18 e Artigos 25 ao 36.

##### Legislação Municipal

###### a)Legislação:

**Decreto nº 23.798, de 15/05/06** – Dispõe sobre instituição do “Conselho Escolar”;

**Decreto nº 33.349 de 01/04/2016** – Dispõe sobre a organização da Educação Básica, no que tange a sua competência: Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais) nas escolas da Prefeitura de Guarulhos, e dá outras providências;

**Lei nº 6.058, de 04/03/05** – Dispõe sobre a



OBJETO: locação de geradores.  
VALOR: R\$ 76.132,40 (setenta e seis mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), NFs. 542 e 543.  
EXIGIBILIDADE: 02/07 e 05/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Foi necessária para a realização das atividades culturais do município

**Alta-Avançado Laboratório de Tecnologia Assistiva LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 012/2016, 258/2016 e 306/2016.  
EMPENHOS: 634/2016, 6460/2016 e 6810/2016.  
OBJETO: Fornecimento de cadeira de banho.  
VALOR: R\$ 6.034,00 (seis mil e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NFs. 248, 249, 250 e 253.  
EXIGIBILIDADE: 02/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Alternativa Brigadas de Emergências EIRELLI - EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 35001/2014.  
EMPENHO: 3057/2016.  
OBJETO: Prestação de serviços em formação, treinamento e certificação de brigada de incêndio.  
VALOR: R\$ 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais), NF. 1676.  
EXIGIBILIDADE: 14/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O objetivo desta contratação é formar equipe de brigada de incêndio dentre moradores dos conjuntos habitacionais de interesse social, que são de propriedade desta municipalidade.

**Alternativa Saúde Consultoria e Serviços em Enfermagem LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 454/2015 e 101/2016.  
EMPENHO: 2533/2016.  
OBJETO: Contratação de medico domiciliar sistema home care.  
VALOR: R\$ 74.420,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NFs. 122 e 125.  
EXIGIBILIDADE: 10/06 e 12/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Amazonian Air Ar Condicionado LTDA - ME**  
CONTRATO/PEDIDO: 9202/2013.  
EMPENHO: 2668/2016.  
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de central de ar condicionado.  
VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NF. 1452.  
EXIGIBILIDADE: 08/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: A interrupção desse serviço causaria enormes transtornos a rede municipal de saúde e em consequência a toda população usuária.

**Ao Cubo 3 Comércio Fonográfico e Produções LTDA - ME**  
CONTRATO/PEDIDO: 149/2016.  
EMPENHO: 7805/2016.  
OBJETO: Apresentação artístico musical do artista "DJ Fjay".  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), NF. 64.  
EXIGIBILIDADE: 29/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para realização de atividades culturais do município.

**Assistência Médica e Nefrológica de Guarulhos S/C LTDA - AMENEG**  
CONTRATO/PEDIDO: 10301/2014.  
EMPENHO: 1146/2016.  
OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.  
VALOR: R\$ 875.950,00 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 12/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que deles necessite e a falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Associação Beneficente Jesus, José e Maria**  
CONTRATO/PEDIDO: 1922/2011.  
EMPENHO: 165/2016.  
OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integração do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS – Sistema Único de Saúde – Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 43.790,50 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 06/07/2015  
JUSTIFICATIVA: Através deste convênio estão sendo prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa - AFIP**  
CONTRATO/PEDIDO: 322/2016.  
EMPENHOS: 7814/2016 e 7877/2016.  
OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.  
VALOR: R\$ 210.272,03 (duzentos e dez mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde. NFs. 16972, 17206, 17243.  
EXIGIBILIDADE: 23/06, 08/07 e 18/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Associação Saúde da Família**  
CONTRATO/PEDIDO: 822/2012.  
EMPENHOS: 7928/2016, 7929/2016, 7932/2016, 7933/2016 e 7934/2016.  
OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes nas atividades de implantação e implementação de serviços e ações de saúde mental, álcool e drogas nos CAPS-Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 962.685,58 (novecentos e sessenta e

dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 15/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais à Secretaria da Saúde para implantação e implementação de serviços e ações em saúde mental, álcool e drogas, com a finalidade de integrá-los na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS/Guarulhos, de modo a garantir aos seus usuários atenção integral, humanizada e de quantidade em ação conjunta a ser desenvolvida entre conveniente e conveniada, e a falta do pagamento prejudicaria toda a população do município.

**Biocom Tecnologia LTDA – EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 29701/2013.  
EMPENHO: 1142/2015.  
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca K. Takaoka e Ortossintese.  
VALOR: R\$ 3.282,88 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referentes recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 2722, 2723, 2724, 2725 e 2726.  
EXIGIBILIDADE: 27/05/2016.  
JUSTIFICATIVA: A interrupção desse serviço causaria enormes transtornos à rede municipal de saúde e em consequência a toda população usuária.

**C.B.S. Médico Científica SA**  
CONTRATO/PEDIDO: 202/2016 e 8701/2016.  
EMPENHOS: 5318/2016, 5319/2016, 6693/2016, 6930/2016 e 8678/2016.  
OBJETO: Fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia, Lancetas Accu Check Multiclix, e set cartucho plástico.  
VALOR: R\$ 146.940,34 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 620355, 620378, 620872, 621563 e 630750.  
EXIGIBILIDADE: 13/05, 14/05 e 12/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Caio Victor de Souza EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 02/2016.  
EMPENHO: 8574/2016.  
OBJETO: Aquisição de lâmpadas.  
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), referente a recursos vinculados – Ministério do Trabalho e Emprego, NF. 1324.  
EXIGIBILIDADE: 17/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: A aquisição será para reposição das lâmpadas danificadas existentes nos postos dos CIETS – Centro Integrado de Emprego, Trabalho e Renda.

**CCP Med Distribuidora EIRELI - ME**  
CONTRATO/PEDIDO: 25911/2015.  
EMPENHO: 7074/2016.  
OBJETO: Fornecimento de creme bloqueador solar.  
VALOR: R\$ 307,44 (trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente a recursos vinculados – COSIP, NF. 2424.  
EXIGIBILIDADE: 01/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso do Departamento de Iluminação Pública, a ser utilizado pelos servidores que prestam serviço junto à Manutenção da Iluminação pública em todo o município.

**Centro de Diagnóstico e Terapia Urológica S/S LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 902/2013.  
EMPENHO: 416/2016.  
OBJETO: Prestação de serviços de litotripsia extracorpórea.  
VALOR: R\$ 9.632,00 (nove mil seiscentos e trinta e dois reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 12/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços litotripsia extracorpórea, e a falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**  
CONTRATO/PEDIDO: 9101/2011, 23301/2013, 12701/2014 e 15001/2015.  
EMPENHOS: 2818/2016, 2819/2016, 2923/2016, 5334/2016, 5338/2016 e 9542/2016.  
OBJETO: Prestação de serviços de litotripsia extracorpórea.  
VALOR: R\$ 271.150,93 (duzentos e setenta e um mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 41.926,40 (quarenta e um mil novecentos e vinte seis reais e quarenta centavos), referente recursos Próprios, R\$ 46.113,90 (quarenta e seis mil cento e treze reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados – FMTT e R\$ 183.110,63 (cento e oitenta e três mil cento e dez reais e sessenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação. NFs. 624376, 624377, 624379, 624692, 624693, 624698, 624699, 624704, 624705, 624708, 624711, 624712, 624715, 624717, 624720 e 625026.  
EXIGIBILIDADE: 04/07, 10/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços litotripsia extracorpórea, e a falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Centro de Radiologia Odontológica Guarulhos LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 19401/2015.  
EMPENHOS: 12019/2015 e 420/2016.  
OBJETO: Fornecimento de documentação ortodôntica – raio x panorâmico com laudo.  
VALOR: R\$ 5.304,80 (cinco mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 9326 e 9738.  
EXIGIBILIDADE: 10/05 e 18/05/2016.  
JUSTIFICATIVA: Através deste contrato, estão sendo prestados serviços de fornecimento de documentação ortodôntica – raio x panorâmico com laudo, sendo que sua falta impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do Município.

**Centro Europa de Medicina Hiperbárica e Tratamento de Feridas Refratarias Sociedade Simples**  
CONTRATO/PEDIDO: 6902/2013.

EMPENHO: 8812/2015.  
OBJETO: Sessões de câmara hiperbárica.  
VALOR: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 476.  
EXIGIBILIDADE: 14/05/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**CINE Centro Integrado de Nefrologia S/C LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 10401/2014.  
EMPENHO: 1148/2016.  
OBJETO: Prestação de serviços de terapia renal substitutiva.  
VALOR: R\$ 497.620,84 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 12/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são executados serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que deles necessite. A falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**CM Hospitalar LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 143/2016 e 183/2016.  
EMPENHOS: 7166/2016 e 8311/2016.  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 27.120,78 (vinte sete mil cento e vinte reais e setenta e oito centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde, NFs. 1204565 e 1208435.  
EXIGIBILIDADE: 01/06 e 03/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Comercial 3 Albe LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 166/2016.  
EMPENHOS: 7778/2016 e 7779/2016.  
OBJETO: Fornecimento de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos para crianças de 1 a 10 anos de idade.  
VALOR: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 110392.  
EXIGIBILIDADE: 12/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Comercial Carpm LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 7511/2016.  
EMPENHO: 8742/2016.  
OBJETO: Fornecimento de material de construção.  
VALOR: R\$ 4.184,60 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), NFs. 21947, 21948, 21955 e 21956.  
EXIGIBILIDADE: 08/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo município.

**Comercial Elétrica Energy LTDA - ME**  
CONTRATO/PEDIDO: 490/2016.  
EMPENHO: 9420/2016.  
OBJETO: Fornecimento de interruptor de baixa tensão para quadro de energia.  
VALOR: R\$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais) referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde, NF. 1230.  
EXIGIBILIDADE: 05/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária devido aos problemas na parte elétrica do Hospital (HMCA). A falta de pagamento dificultaria a substituição das chaves existentes no QDF deste Hospital Municipal da Criança e do Adolescente.

**Comércio de Água Anália Franco LTDA ME**  
CONTRATO/PEDIDO: 03/2016.  
EMPENHO: 8587/2016.  
OBJETO: Fornecimento água.  
VALOR: R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Ministério do Trabalho e Emprego NF. 6768.  
EXIGIBILIDADE: 01/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: A água adquirida será consumida pelos funcionários e municípios que frequentam o CIET.

**Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris**  
CONTRATO/PEDIDO: 2022/2011.  
EMPENHO: 163/2016.  
OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.  
VALOR: R\$ 984.157,90 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 06/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**Corporação Musical Lira de Guarulhos**  
CONTRATO/PEDIDO: 2301/2016.  
EMPENHO: 2029/2016.  
OBJETO: Apresentações musicais em atividades e eventos promovidos pela Secretaria de Cultura.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
EXIGIBILIDADE: 10/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Cultura, para o desenvolvimento das atividades culturais do município, como a realização de baile da Melhor Idade no dia 11 de junho de 2016, garantindo-se, assim, a continuidade do evento já consagrado pelo público.

**CVS Comércio de Alimentos e Serviços de Cartões EIRELI**  
CONTRATO/PEDIDO: 5311/2016.  
EMPENHO: 7386/2016.  
OBJETO: Fornecimento de cestas básicas.  
VALOR: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos

reais), NF. 587150.  
EXIGIBILIDADE: 12/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária uma vez que a empresa forneceu cestas básicas são de extrema necessidade pois serão distribuídas as entidades cadastradas no banco de alimentos, bem como a população afetada por eventual situação de calamidade.

**DF Med Distribuidora de Medicamentos do Distrito Federal LTDA - EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 152/2015.  
EMPENHO: 7079/2016.  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 1.219,20 (mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 50212.  
EXIGIBILIDADE: 08/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Digital Jundiaí LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 8401/2016.  
EMPENHOS: 4804/2016, 4805/2016, 4806/2016, 4807/2016 e 4808/2016.  
OBJETO: Locação de equipamentos reprográficos.  
VALOR: R\$ 100.072,00 (cem mil e setenta e dois reais), sendo, R\$ 73.475,00 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), referente recursos próprios, R\$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais), referente a recursos vinculados – FMTT e R\$ 24.812,00 (vinte quatro mil oitocentos e doze reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NF. 13411.  
EXIGIBILIDADE: 09/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O serviço de locação atende as demandas de diversos órgãos da PMG.

**Drogaria Melhor Preço LTDA - ME**  
CONTRATO/PEDIDO: 174/2016.  
EMPENHO: 7777/2016.  
OBJETO: Fornecimento de suplemento alimentar para crianças a partir de 1 ano de idade.  
VALOR: R\$ 1.750,50 (mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 436.  
EXIGIBILIDADE: 15/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 34301/2015.  
EMPENHO: 2701/2016.  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 82.982,50 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde, NF. 592411.  
EXIGIBILIDADE: 19/05/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Editora Caros Amigos LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 27/2016.  
EMPENHOS: 9578/2016 e 9579/2016.  
OBJETO: Assinatura anual de revista.  
VALOR: R\$ 81,00 (oitenta e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 1123.  
EXIGIBILIDADE: 15/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: A assinatura é essencial à Secretaria de Educação, pois tem projeto editorial focado em reportagens investigativas, entrevistas com personalidades e artigos com análises sobre os principais assuntos da atualidade.

**Eli Lilly do Brasil LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 7701/2016.  
EMPENHO: 3355/2016.  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 18.036,00 (dezoito mil e trinta e seis reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 227618.  
EXIGIBILIDADE: 10/05/2016.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Empresa Folha da Manhã S/A**  
CONTRATO/PEDIDO: 519/2016.  
EMPENHO: 8847/2016.  
OBJETO: Assinatura anual dos jornais.  
VALOR: R\$ 1.979,80 (mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), NF. 436837.  
EXIGIBILIDADE: 13/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: Justificamos nosso pedido esclarecendo que os jornais, divulgam os acontecimentos de Guarulhos em todas as áreas, informando a população a respeito dos serviços essenciais.

**Era Técnica Engenharia Construções e Serviços LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 8701/2015.  
EMPENHOS: 5495/2016 e 5498/2016.  
OBJETO: Locação de caminhões com condutores devidamente habilitados.  
VALOR: R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 5896.  
EXIGIBILIDADE: 08/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviço em questão é de extrema necessidade para continuidade da manutenção da cidade.

**Fapetec Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura**  
CONTRATO/PEDIDO: 10601/2016.  
EMPENHO: 5814/2016.  
OBJETO: Execução de atividades técnico-pedagógicas – medidas socieducativas.  
VALOR: R\$ 137.309,61 (cento e trinta e sete mil trezentos e nove reais e sessenta e um centavos), NF. 168.



**Feche a caixa  
d'água**



**Mantenha bem  
tampados baldes,  
tonéis e barris**



**GUARULHOS  
CONTRA A  
DENGUE**



**Não acumule  
água nos pneus**



**Não deixe água nos  
pratos dos vasos**

**Vamos acabar com mosquito em nossa cidade**

Para acabar com a dengue, Guarulhos precisa se unir e cada um fazer a sua parte. Vamos botar o mosquito para fora da nossa casa. Evite água parada para eliminar os focos da dengue. Caso tenha febre alta com dor de cabeça e dores no corpo, procure a unidade de saúde mais próxima. Se todo mundo ajudar, a dengue não vai entrar.

**Disque Saúde: 0800-7722986**







# Mais saúde para Guarulhos



Com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São João, a cidade ampliou sua rede de assistência à população. No local, as pessoas encontram atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia, além de exames laboratoriais, raio-X e eletrocardiograma. A UPA atende casos de crises convulsivas e asmáticas, pressão e febre altas, fraturas, cortes, suspeitas de infarto e derrame, entre outros.



inspeção-R\$ 333,60 -10.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 186,25 -11-Motor Fiat Uno Fire – 1.3 – flex -RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 8.679,46 -11.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR -11.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 448,07 -11.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 288,00 -11.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1231,42 -11.1.4-Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1219,79 -11.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 337,28 -11.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 186,25 -12-Motor Ford Zetec – 1.8 – 16V – gasolina -RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 9.714,34 -12.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR -12.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 453,13 -12.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 382,32 -12.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1288,00 -12.1.4-Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1271,38 -12.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 341,48 - 12.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 187,73 - 13-Motor Ford Zetec Rocam – 1.0 – 8V – gasolina -RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 9.291,84 -13.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR -13.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 483,38 - 3.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 385,60 -13.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1305,26 -13.1.4-Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1308,37 -13.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 371,25 -13.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 179,62 -14-Motor Ford Focus Duratec – 2.0 – 16V – gasolina -RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 9.833,95 -14.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR -14.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$516,88 -14.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 397,54 -14.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1171,49 -14.1.4-Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1470,21 -14.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 330,28 -14.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 185,67 -15-Motor Ford Ranger – 2.3L – 16V – gasolina -RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 12.126,84 -15.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR -15.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1.219,26 -15.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 779,16 -15.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1829,80 -15.1.4-Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1718,79 -15.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 783,92 -15.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 241,90 -16-Motor GM Zafira – OHC – 2.0 – 4 cilindros – gasolina -RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 10.177,75 -16.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR -16.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 664,09 -16.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 400,85 -16.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1558,63 -16.1.4-

Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1367,85 -16.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 394,85 -16.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 193,94 -17-Motor Ford – V8 302 – 8 cilindros – carburado – gasolina - RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 10905,77 - 17.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR - 17.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 931,52 -17.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 645,38 -17.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1843,40 -17.1.4-Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1882,88 -17.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 463,86 -17.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 296,39 - 17.1.7-Recondicionamento completo do compressor de ar-R\$ 193,00. - 18-Motor GM Corsa – 1.0 – 16V – gasolina - RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 9.283,52 -18.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR - 18.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 463,86 - 18.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 356,14 - 18.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1150,14 -18.1.4-Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1473,28 -18.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 312,77 - 18.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 173,90 -19-Motor Ford Rocam – 1.6 – 8V – gasolina -RETÍFICA COMPLETA - Consiste em desmontagem completa do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), revisão e limpeza de bicos injetores. Na retífica completa deverão estar inclusos os custos de serviços de revisão (quando aplicável), pintura do motor, funcionamento, garantia e todos os demais serviços para restabelecer o motor.-R\$ 9573,73 -19.1-RECONDICIONAMENTO DE PARTES DO MOTOR -19.1.1-Retífica da árvore de manivela (Virabrequim) – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 461,53 - 19.1.2-Recondicionamento de bielas – Inspeccionar, alinhar, embuchar e balancear-R\$ 397,96 -19.1.3-Recondicionamento da carcaça / bloco do motor – Inspeção -R\$ 1208,72 -19.1.4-Recondicionamento completo do cabeçote – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 1237,36 -19.1.5-Retífica da árvore do comando de válvulas – Lavagem química, medição e inspeção-R\$ 268,22 - 19.1.6-Recondicionar volante do motor – Lavagem química, medição e inspeção -R\$ 177,91. **PA 5843/2016 – ARP 015911/2016** -CGLC – Pregão 75/2016 – Contratante: PG – Objeto: Fornecimento de Lâureas e comendas para a guarda civil municipal.–Fornecedor: HIPERMETAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE METAIS E ROUPAS EIRELI - EPP. Vigência: 12 meses. Ass: 11/07/2016. -LOTE 1 -ITEM - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) / EXIGÊNCIAS – UNID. MEDIDA – QUANT. ANUAL ESTIMADA - MARCA / FABRICANTE – PREÇO UNITÁRIO – 1 COMENDA “PADRE JESUÍTA MANUEL DE PAIVA” CONJUNTO COMPLETO COM CAIXA DE VELUDO, BARRETA E BOTOEIRA. - UNIDADE - 200 HIPERMETAL / NOVA SICILIANO / NACIONAL - R\$ 74,76. - LOTE 2 – ITEM - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) / EXIGÊNCIAS – UNID. MEDIDA – QUANT. ANUAL ESTIMADA - MARCA / FABRICANTE – PREÇO UNITÁRIO - 1 LÁUREA GCM 1º GRAU OURO - UNIDADE – 200 - HIPERMETAL / NOVA SICILIANO / NACIONAL - R\$ 7,69 - 2 LÁUREA GCM 2º GRAU PRATA - UNIDADE – 200 - HIPERMETAL / NOVA SICILIANO / NACIONAL - R\$ 7,69 - 3 LÁUREA GCM 3º GRAU BRONZE - UNIDADE - 200 - HIPERMETAL / NOVA SICILIANO / NACIONAL - R\$ 7,69. **PA 12948/2016 – ARP 016011/2016** -CGLC – Pregão 127/2016 – Contratante: PG – Objeto: Fornecimento de massa plástica, niples, parafuso para lavatório e outros.– Fornecedor: INA COMERCIAL LTDA - EPP. Vigência: 12 meses. Ass: 12/07/2016. LOTE ÚNICO - 1 MASSA PLÁSTICA – 400 GRAMAS UNIDADE 957 RETOQUE R\$ 6,10 - 2 NEPLA PVC 1/2” PEÇA 748 PLASTILIT R\$ 0,40 - 3 NEPLA PVC 3/4” PEÇA 862 PLASTILIT R\$ 0,47 - 4 PARAFUSO PARA LAVATÓRIO SEM BUCHA PEÇA 2950 TORALF R\$ 0,51 - 5 PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M PEÇA 271 BOFETE R\$ 134,30 - 6 PLUG PVC 1/2” PEÇA 1026 PLASTILIT R\$ 0,40 - 7 PLUG PVC 3/4” PEÇA 1098 PLASTILIT R\$ 0,40 - 8 PROLONGADOR CROMADO 1/2” CURTO PEÇA 294 JED R\$ 5,23 - 9 PROLONGADOR PARA CHUVEIRO 1/2” X - 40CM ALUMÍNIO PEÇA 979 GOMES R\$ 5,10 **PREÇOS REGISTRADOS:** Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados: **PA 52850/2015 ARP 06111/2016** – conforme Publicação de 15/04/2016 – DOM **PA 41274/2015 ARP 06211/2016** – conforme Publicação de 15/04/2016 – DOM **PA 20309/2015 ARP 23411/2015** – conforme Publicação de 18/03/2016 – DOM

**PA 40723/2015 ARP 23511/2016** – conforme Publicação de 18/03/2016 – DOM  
**PA 28846/2015 ARP 23611/2016** – conforme Publicação de 18/03/2016 – DOM

Publicação de 18/03/2016 – DOM  
**PA 37605/2015 ARP 28311/2015** – conforme Publicação de 15/04/2016 – DOM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### EDITAL Nº 048/16 – PRAZO - SDU03.08.01 “POSTURAS”

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	N.P. Nº	Requerente	Despacho
37191/2016	85165	JOSE BORGES ALVES	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
37346/2016	86061, 86062 e 86063	OSÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS	DEFERIDO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS CONSECUTIVOS.
37349/2016	86064, 86065 e 86066	OSÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS	DEFERIDO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS CONSECUTIVOS.
37610/2016	85083	MERI DE SOUZA SIMÕES	DEFERIDO PRAZO PARCIAL DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
37652/2016	84699	IRINEU YUKIO NISHIDE	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
37793/2016	84700	MAURÍCIO RAFAEL DE ALMEIDA	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
38063/2016	85227	DEJAIR FIRMIANO RODRIGUES	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
38267/2016	96578	WLADIMIR YANKE	DEFERIDO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município. **PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**

#### EDITAL Nº 049/16 CANCELAMENTO - SDU03.08.01 “POSTURAS”

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	Notificação(ões)	Requerente	Despacho
67606/2015	80594	BENITO SALVATORE NOCITO	DEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município. **PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/16-SDU03.08.01 “POSTURAS”

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art. 239, 240 e 241 da Lei Municipal nº 3573/90, no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46 Inciso I e III, 48, 235 e 273 da Lei Municipal nº 3573/90 e art. 109 da Lei 6046/04), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue: **NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES:** Nº 83304 e Nº 83305- LAVRADAS EM 20/04/2016. **Proprietário:** ALBERTO ABUKATER E OUTROS. **Inscr. Cadastral:** 082.53.58.0234.00.000. **Endereço:** RUA SAMURAI, 203 LT. P/7 QD. 34 JD. PARAISO. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO (ENTULHO E MATO) E CONSTRUÇÃO DO PASSEIO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 239 e 273 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 82031 - LAVRADA em 01/03/2016. **Proprietário:** SEBASTIÃO CAITANNO DA SILVA E OUTRO. **Inscr. Cadastral:** 092.23.83.0028.01.001. **Endereço:** RUA AMÉLIA RODRIGUES, 294 LT.43A QD. O-2 JD. PRESID. DUTRA. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO DE ACORDO COM OS ART. 241 § 4º e 274, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90, COMBINADO COM O ART. 109 DA LEI Nº6046/04. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 82046 - LAVRADA em 18/04/16. **Proprietário:** PONTE ALTA EMPREEN. IMOB. LTDA.. **Inscr. Cadastral:** 064.52.62.0169.00.000. **Endereço:** RUA MÁRIO LUIZ MACCA, 509/503 LT.38 QD.U PONTE ALTA G1. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO DE ACORDO COM OS ART. 239, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES:** Nº 82048 e Nº 82049 LAVRADAS em 18/04/16. **Proprietário:** JÚLIO ACÁCIO DA CRUZ. **Inscr. Cadastral:** 092.13.96.0096.00.000. **Endereço:** RUA CÂNDIDO SALES, 249/39 LT.27 QD. M3 JD. PRESID. DUTRA. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO DE ACORDO COM OS ART. 241 § 4º COMBINADO COM O ART. 109 DA LEI Nº 6046/04, e ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES:** Nº 84450, Nº 84501 e Nº 84505 - LAVRADAS em 27/04/16. **Proprietário:** IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA. **Inscr. Cadastral:** 081.40.52.0521.00.000. **Endereço:** RUA GERALDO AUGUSTO DA SILVA, S/ Nº LT. 60 QD. 24 PQ. CONTINENTAL. **Solicitação:** PROVIDENCIAR REPAROS NO MURO, LIMPEZA DO IMÓVEL E REPAROS NO PASSEIO DE ACORDO COM OS ART. 239, 240, 241 e ART. 46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 82033 - LAVRADA em 01/03/16. **Proprietário:** CLAYTON LUNARDELLI ARROTEIA E S/MR . **Inscr. Cadastral:** 092.24.64.0150.00.000. **Endereço:** RUA MUTUIPE, 559 LT. 06 QD. A5 JD. PRESID. DUTRA. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A CANALIZAÇÃO PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO DE ACORDO COM OS ART. 241 § 4º COMBINADO COM O ART. 109 DA LEI Nº. 6046/04. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 84503 - LAVRADA em 27/04/16. **Proprietário:** JOSÉ ALBERTO DA SILVA VINHAS. **Inscr. Cadastral:** 083.73.71.0001.00.000. **Endereço:** RUA CONDE D'ANDREA Nº 98 LT.1 QD. 36 JD. SANTA MENA. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A DO IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART. 49 e 54, DA LEI MUNICIPAL

Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 79696 - LAVRADA em 10/06/16. **Proprietário:** AMADOR BARREIRO MIRA. **Inscr. Cadastral:** 083.53.07.0239.00.000. **Endereço:** RUA DIADEMA, S/Nº LT. 37 QD. 125 VILA ROSÁLIA. **Solicitação:** PROVIDENCIAR REPAROS NO MURO DE ACORDO COM OS ART. 239, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 85410 - LAVRADA em 28/04/16. **Proprietário:** O PROPRIETÁRIO / CAIXA BENEFICENTE DO SANATÓRIO PADRE BENTO. **Inscr. Cadastral:** 111.55.50.0800.01.000. **Endereço:** AV. LEOPOLDO CUNHA, 13 JD. TRANQUILIDADE. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART. 46 INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 85752 - LAVRADA em 26/04/16. **Proprietário:** JOSÉ GOMES FILHO / MANOEL P. DE ALMEIDA. **Inscr. Cadastral:** 113.43.25.0748.02.000. **Endereço:** RUA ANTÔNIO DE ABREU, 380 PONTE GRANDE. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM OS ART. 49 e 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 85760 - LAVRADA em 28/04/16. **Proprietário:** JOSÉ RAIMUNDO C. DA LUZ E OUTROS / MARIA BENEDITA DE JESUS. **Inscr. Cadastral:** 113.43.25.0543.00.000. **Endereço:** RUA ANTÔNIO DE ABREU, 170 PONTE GRANDE. **Solicitação:** PROVIDENCIAR REPAROS NO PASSEIO DE ACORDO COM OS ART. 239 e 240, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 85761 - LAVRADA em 28/04/16. **Proprietário:** LAURY FERREIRA DOURADO / SALVADOR L. ZAMMATARO E OUTRO. **Inscr. Cadastral:** 113.43.35.0657.00.000. **Endereço:** RUA SOLDADO ABÍLIO FERNANDES DOS SANTOS, 114 LT. 02 QD.C PONTE GRANDE. **Solicitação:** PROVIDENCIAR REPAROS NO PASSEIO DE ACORDO COM OS ART. 239 e 240, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES:** Nº 85063, Nº 85064 e Nº 85065 - LAVRADAS em 08/04/16. **Proprietário:** ORZAM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Inscr. Cadastral:** 103.00.36.0105.01.001. **Endereço:** RUA DO SOL, 269 LT. P/109-A JD. MARIA DE LOURDES. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, REPAROS NO MURO E NO PASSEIO DE ACORDO COM OS ART. 46 INCISO I, ART. 239, 240 e 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES:** Nº 85580 e Nº 85579 - LAVRADAS em 04/05/16. **Proprietário:** IMOB. E CONSTRUTORA MUNHOZ LTDA. **Inscr. Cadastral:** 094.50.61.0073.00.000. **Endereço:** RUA PAO DE AÇUCAR, S/Nº LT. 292 QD. H JD. DOS PIMENTAS. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO E DO MURO DE ACORDO COM OS ART. 239, DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES:** Nº 85067, Nº 85068 e Nº 85069 - LAVRADAS em 08/04/16. **Proprietário:** ROBERTO CAIO PEREIRA LIMA . **Inscr. Cadastral:** 103.00.36.0065.00.000. **Endereço:** RUA FRONIA KIROL FILHO, S/Nº LT. P109 VILA MARIA DE LOURDES. **Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, EXECUTAR MURO E PASSEIO DE ACORDO COM OS ART. 46 INCISO I, ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90. **PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**





nos termos do disposto no inciso I do artigo 298 da Lei Municipal 3573/90, através do PA 59.463/2014.  
Isto posto, segue para publicação em edital, ciência do interessado e envio ao SDU03 para conhecimento e providências pertinentes.

**EDITAL Nº 272/2016-SDU04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 831/2013 de 14/08/2013 expedida através do PA 40.041/2012 – razão social: **LAVANDERIA ROSARIO LTDA EPP - CFM 80653**, localizado na Rua Monção, 10-A – Jd. Presidente Dutra – Guarulhos/SP, tendo em vista o vencimento em **23/11/2015** do Certificado de Conformidade do AVCB nº 943/2013, **FOI CASSADA** nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”.

**EDITAL Nº 273/2016-SDU04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 076/2009 de 14/01/2009 expedida através do PA 25792/2008 – razão social: **VOLCAM RECUPERADORA DE CABINES LTDA EPP - CFM 161136**, localizado na Rodovia Presidente Dutra km 376 – Várzea das Fontes – Guarulhos/SP, **FOI CASSADA** tendo em vista o vencimento em **20/09/2014** do Certificado de Conformidade do AVCB nº 049/2013, nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”.

**EDITAL Nº 274/2016-SDU04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 1415/2014 expedida em 11/12/2014 e o Certificado de Conformidade AVCB nº 1777/2015 ambos expedidos no PA nº 53878/2013 - razão social: **BOUTIQUE DA CACHAÇA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME - CFM 123265**, estabelecido à Rua dos Cubas, 139 ANTIGO 16 – Jardim São Paulo - Guarulhos – SP, **FORAM CASSADOS** nos termos do disposto no inciso I do artigo 298 da Lei Municipal 3573/90.

Isto posto, segue para publicação em edital, ciência do interessado e envio ao SDU03 para conhecimento e providências pertinentes.

**EDITAL Nº 275/2016-SDU04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 798/2015 de 02/06/2015 expedida através do PA 39.233/2013 – razão social: **SALÃO DE FESTAS BOM CLIMA LTDA ME - CFM 224012**, localizado Av. José Antonio Zeraibe, 553 – Bom Clima – Guarulhos/SP, tendo em vista o vencimento em **16/09/2015** do Certificado de Conformidade do AVCB nº 1069/2015, **FOI CASSADA** nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.487/2005 “O pedido de renovação do Certificado de Conformidade de Equipamentos deverá ser protocolado

em até 60 (sessenta) dias úteis antes do vencimento da data de validade, sob pena de cassação da Licença de Funcionamento e lacração do estabelecimento, após expirada a sua validade”.

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Edital n.º 001/2016

Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos

A Presidente do Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos, nomeado através da Portaria nº 1.043/2016-GP, informa que ficam abertas as inscrições para o Concurso de Miss Guarulhos 2016, e fixa critérios de participação, nos termos dos Decretos n.ºs 29.552/2012 e 30.947/2013, conforme específica:

Período de inscrição: 15/07/2016 à 15/08/2016

Local: Av. Emilio Ribas, 1.120 – Gopoúva  
www.guarulhos.sp.gov.br e Lago Eventos: R. Arminda de Lima, 312 Vila Progresso – Horário: das 9h às 16h.

**Requisitos:**

- I – ser do sexo feminino;
- II – residir no Município de Guarulhos;
- III – ser brasileira nata ou naturalizada;
- IV – ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 25 (vinte e cinco anos) completos, até a data da realização do concurso;
- V – ser solteira;
- VI – não ter filhos;
- VII – ter altura mínima de 1,70m;
- VIII – ter no máximo, duas tatuagens, medindo cada uma até 25 cm², preferencialmente em lugares não visíveis, quando vestidas de maiô e biquini e
- IX – não ter nada que a desabone moralmente.

**SECRETARIA DA SAÚDE****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**COMPRAS REALIZADAS NO MÊS JUNHO DE /2016.**

O Secretário Municipal da Saúde torna pública nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 8666/93 alterada pelas Leis Federais 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 01/06/2016 a 30/06/2016 encontram-se arquivadas nesta Secretaria de Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Iris 300 Gopoúva Guarulhos/SP de segunda à sexta das 8h às 16h30.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO: 8.576/2015-SS – TERMO DE ADITAMENTO Nº 049-02/2016-FMS AO CONVÊNIO Nº. 8622/2015-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE BELVEDERE. Assinatura: 01/06/2016. Finalidade: Alteração da Cláusula Quarta- Dos recursos Financeiros, em decorrência da alteração do porte da Unidade Básica de Saúde Belvedere de médio porte para grande porte, conforme Portaria nº 003/2016-SS. Valor do Termo: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Publicação n.º 220/2016 - 06/07/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
24.300/03	47.362/15	Drogaria Vila Barros Ltda	Canc.Cevs
54.646/03	*	Claudio Giuliano Ap.Torres	Canc.cevs
22.982/04	26.248/16	Jorge Eigi Kanashiro	Canc.Cevs
41.475/05	*	Super Grill Express Guaru	Canc.Cevs
41.723/05	*	Jaime Camargo Junior	Canc.Cevs
49.778/05	27.401/15	Congregação da Filhas N.Senhora Stella Maris	Canc.Cevs
18.383/07	17.367/16	Regivania de Barros Cavalcanti	Canc.Cevs
3.601/08	23.794/16	Cascardi Saneamento Básico	Canc.cevs
5.502/08	22.834/16	Luiza Helena R.R. Moreira	Canc.cevs
17.030/08	2.792/16	Rosilene Costa Ribeiro	Canc.cevs
<b>Publicação n.º 221/2016 - 06/07/2016</b>			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
8302/08	28212/16	DISPAFILM DO BRASIL LTDA ( PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATE 19/08/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
72813/13	*	HOTEL PANAMBY LTDA	INDEFERIDO
11785/14	*	POUPEFAR LTDA ME	CANC CEVS
24286/14	*	SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA	INDEFERIDO
43203/14	*	MARCELO FERNANDES SILVA	INDEFERIDO
52424/14	*	DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO
65451/14	*	SERGIO FERREIRA DE SOUZA ME	INDEFERIDO
6279/15	27895/16	ALFA TRANSPORTES EIRELI	INDEFERIDO
18330/15	*	MZ PHARMA DROGARIA EIRELI ME	INDEFERIDO
46065/15	28040/16	CASA DE CARNES E ROTISSERIA ALEGRIA DO COCAIA LTDA EPP	INDEFERIDO
56201/15	*	UNO HEALTHCARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DEFERIDO
59817/15	*	COLLECT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
64299/15	*	COLEGIO DAVI DE SA EDUCACAO INFANTIL LTDA ME	INDEFERIDO
64538/15	*	COLEGIO DAVI DE SA EDUCACAO INFANTIL LTDA ME	INDEFERIDO
65873/15	*	PRO VISAO GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	INDEFERIDO
65875/15	*	PRO VISAO GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	INDEFERIDO
67216/15	*	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
12565/16	27700/16	ANTONIO FERREIRA DA COSTA (PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATE 04/09/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
33466/16	*	DROGAJA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME	DEFERIDO
35763/16	*	PERFISA INDUSTRIA E COMERCIO DE UTENSILIOS E FERRAMENTAS LTDA	INDEFERIDO
36009/16	*	DISPAFILM DO BRASIL LTDA (PRORROGAÇÃO DE	

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
37937/14	*	JANETE MARIA BARBOSA BISPO	CANC CEVS
39192/14	*	EDINELSON DA SILVA ALMEIDA	CANC CEVS
46494/14	*	DOMINGOS VIEIRA LOPES	CANC CEVS
47462/14	*	BRITTO NEW VISION CABELEIREIROS EIRELI ME	CANC CEVS
49947/14	*	LINDONOR MACARIO DO NASCIMENTO MERCEARIA ME	CANC CEVS
59306/14	*	CONEXAO MINAS ENCOMENDAS ESPRESSAS LTDA ME	CANC CEVS
919/15	23526/16	CHARLENE OTACILIA DOS SANTOS	CANC CEVS
958/15	*	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	CANC CEVS
4714/15	*	ACADEMIA ELIEDI LTDA ME	CANC CEVS
4872/15	*	ALOISIO PEREIRA DE CARVALHO	CANC CEVS
7930/15	*	JOYCE BORGES DOS SANTOS CORREIA ME	CANC CEVS
9129/15	*	TAMA SUSHI RESTAURANTE LTDA ME	CANC CEVS
9579/15	*	MARIA LEDA DE SOUSA SILVA	CANC CEVS
29557/15	*	AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	CANC CEVS
42578/15	*	VANILDO GOMES DA FONSECA	CANC CEVS
45306/15	*	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA DELMAS BALTAZAR ME	CANC CEVS
45642/15	25077/16	REINALDO APARECIDO SILVA	CANC CEVS
45809/15	*	EDNALDO SILVA DOS SANTOS	CANC CEVS
53321/15	*	MINIMERCADO INAV LTDA ME	CANC CEVS
57581/15	*	ISAAC OLIVEIRA MOUTINHO JUNIOR ME	CANC CEVS
57913/15	*	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	CANC CEVS
58074/15	*	FT GIRALDI PORTARI CONSULTORIO ODONTOLOGICO ME	CANC CEVS
69022/15	*	MARIA ADAMI NUNES LOPES	CANC CEVS
1290/16	*	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	CANC CEVS
2296/16	25212/16	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	CANC CEVS
10218/16	*	FT GIRALDI PORTARI CONSULTORIO ODONTOLOGICO ME	CANC CEVS
17599/16	*	EMPORIO CLEMENTINO COMERCIO DE CHOCOLATES E LANCHONETE LTDA	CANC CEVS
20240/16	21160/16	DANIEL DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
34929/16	*	GUARULHOS LANCHONETE EIRELI EPP	INDEFERIDO
<b>Publicação n.º 223/2016 - 07/07/2016</b>			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
23732/08	3895/15	COA CLINICA ODONTOLOGICA ALBERGARIA SC LTDA	CANC CEVS
29594/08	68117/14	JOAO TAVARES DA SILVA	CANC CEVS
38921/08	*	NUCLEO DE ACAO COMUNITARIA DO SITIO DOS MORROS CEDUSP CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO E UTRASSONOGRAFIA DE SÃO PAULO	CANC CEVS
42924/08	*	CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO E UTRASSONOGRAFIA DE SÃO PAULO	CANC CEVS
42925/08	*	FRANCISCO ORLANDO GIRALDI NETO	CANC CEVS
48019/08	*	MAQUEBELLA PIZZARIA LTDA ME	CANC CEVS
61068/08	23430/12	BAR LANCHES E CASA DE DANCAS RANCHO SERTANEJO L TDA ME	INDEFERIDO
9733/09	3900/12	BAR LANCHES E CASA DE DANCAS RANCHO SERTANEJO LTDA ME	INDEFERIDO
9733/09	78908/14	BAR LANCHES E CASA DE DANCAS RANCHO SERTANEJO LTDA ME	INDEFERIDO
9733/09	86444/14	BAR LANCHES E CASA DE DANCAS RANCHO SERTANEJO LTDA ME	INDEFERIDO
9733/09	*	BAR LANCHES E CASA DE DANCAS RANCHO SERTANEJO LTDA ME	CANC CEVS
12357/09	*	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIAS DE GUARULHOS	CANC CEVS
22055/09	*	GR SA	CANC CEVS
53881/09	*	ACOUQUE O MAIS QUERIDO LTDA ME	CANC CEVS
<b>Publicação n.º 224/2016 - 07/07/2016</b>			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
23245/10	4988/12	GRACE CAROLINE VIEIRA LANCHES ME	CANC CEVS
28316/10	24690/16	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	CANC CEVS
33664/10	*	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	CANC CEVS
36683/10	23242/16	RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA	CANC CEVS
36683/10	23240/16	RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO
36693/10	23239/16	RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA	CANC CEVS
36693/10	23237/16	RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO
47055/10	*	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	CANC CEVS
32368/11	6128/15	JOSE LUIZ VIEIRA	CANC CEVS
61306/11	*	EVERALDO REIS CARDOSO	CANC CEVS
62422/11	*	CLINICORDIS CLINICA MEDICA E CARDIOLOGICA SS LTDA	CANC CEVS
6304/12	63590/14	MERCADO SILVA JRA LTDA ME	CANC CEVS
16991/12	20394/16	ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS ME	INDEFERIDO
32982/12	3368/16	PANIFICADORA GALLES LTDA	CANC CEVS
50530/12	*	TNB TRANSPORTES LTDA	CANC CEVS
22532/13	*	RUBENS ALVES FERNANDES	CANC CEVS
25469/13	*	COMUNICARE CLINICA E CONSULTORIA EM FONOAUDIOLOGIA LTDA ME	CANC CEVS
31290/13	*	DAVIDSON LUCIANO DA SILVA	CANC CEVS
36059/13	*	IRAIDES FERREIRA DOS SANTOS	CANC CEVS
46397/13	*	DOCE TRADICAO LTDA ME	CANC CEVS
51572/13	*	BRIGADERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CANC CEVS
56289/13	*	ERIKA BIANCA MARTINS LOPES	CANC CEVS
63500/13	22254/16	EMERSON MORAES DA SILVA	CANC CEVS
63758/13	*	JOSE ADILSON DA SILVA	CANC CEVS
68441/13	*	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO CAMPUS GUARULHOS	CANC CEVS
69002/13	*	JULIANA MARCAL	CANC CEVS
1487/14	*	BRUNO BARBOSA DE SOUZA ME	CANC CEVS
27920/14	*	CARLA PROTZNER MACIEIRA	CANC CEVS
28208/14	*	JAQUELINE DE DEUS PEDROSO	CANC CEVS
28406/14	*	PALACIO DISTRIBUIDORA DE SUCOS CHOCOLATES E BEBIDAS LTDA ME	CANC CEVS
34338/14	*	RANIEL MARTINEZ ROCHA	CANC CEVS
36758/14	*	JOSIANE DE SA TIAGO	CANC CEVS
<b>INTERDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO</b>			
TERMO 34/16 EM 30/06/16			
ELAINE DE FATIMA BRITTO LETIERI			
RUA NOBURO NONAKA, 54			
<b>INTERDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO</b>			
TERMO 117/16 EM 06/07/16			
CASA DE CARNES AMIGOS DE GOPOUVA			
AV EMILIO RIBAS, 1475			
<b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b>			
<b>Auto de multa n.º 16478</b>			
NOME: LEONARDO DOS SANTOS PORTO			
RUA JAMIL JOAO ZARIF, 04 - TABOÃO			
Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .51 E 100 C/C ITEM 6.1 RESOLUÇÃO SS 374/95</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>05/04/2016</b> , conforme constubanciado no auto de infração <b>16478</b> , fica – lhe imposta a multa de <b>1875</b> UFG.			
Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S.ª tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação.			
Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006.			
<b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b>			
<b>Auto de multa n.º 10672</b>			
NOME: MARIUZA FRANZOI PEREIRA			
RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 116 - CENTRO			
Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .51,54 E 100 C/C RESOLUÇÃO SS 15/99</b>			

# Facebook Guarulhos Tem. Mais uma ferramenta de transparência e participação popular. Curtiu?

 [facebook.com/guarulhostemPMG](https://facebook.com/guarulhostemPMG)



Curtindo o Facebook Guarulhos Tem, você fica por dentro das ações desenvolvidas pela Prefeitura, dá o seu recado e interage com outras pessoas que também querem nossa cidade cada vez melhor.

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
40.225/12	*	Agda Alves Terensi	Deferido
20.292/14	*	Maria de Lourdes Neves Amaral	Deferido
63.865/14	*	MR Texas Pizza Guarulhos Ltda ME	Deferido
18.557/15	*	Villa Park Buffet Ltda ME	Deferido
55.676/15	*	Paes e Doces Senna de Guarulhos Ltda ME	Deferido
69.595/15	*	Tondelli Clínica Odontológica Ltda ME	Deferido
70.269/15	*	Temaki Show Comercio de Alimentos Ltda ME	Deferido
72.609/15	*	Sebastiana Alves de Lima	Deferido
8.812/16	*	Arlindo Elias de Melo	Deferido
16.247/16	*	Alpha Assessoria em Medicina e Segurança	Deferido
25.638/16	24.375/16	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
<b>Publicação n° 225/16 11/07/2016</b>			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
51290/03	30050/16	CLIPP CLINICA DE PEDIATRIA E PUERICULTURA SC LTDA	INDEFERIDO
31645/14	27443/16	TALITA SOUZA DA SILVA (PRORROGACAO DE 19/07/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
60681/14	*	VITAL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA ME	DEFERIDO
9336/15	30003/16	GLOBODENTE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 06/08/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
10376/15	*	DREI CLINICA ODONTOLOGICA SS LTDA ME	DEFERIDO
32375/15	*	PES SUAVES ESTETICA EIRELI ME	INDEFERIDO
55208/15	*	CESAR ILDA ME	DEFERIDO
58072/15	*	FT GIRALDI PORTARI CONSULTORIO ODONTOLOGICO ME	INDEFERIDO
14123/16	*	FT GIRALDI PORTARI CONSULTORIO ODONTOLOGICO ME	DEFERIDO
28931/16	*	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
31476/16	*	ESTETICA SLIM SHAPE EIRELI ME	DEFERIDO
33890/16	*	ENGECON GESTAO ESTRATEGICA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 11/07/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
34587/16	*	EXPRESS TCM LTDA EPP (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 16/08/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
36050/16	*	R E J INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE CARGAS LTDA ME (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 25/08/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
44305/15	*	HUMBERTO OLIVEIRA DE ALENCAR ROLIM	DEFERIDO
<b>Publicação n° 227/2016 - 12/07/2016</b>			
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
36744/16	*	<b>INUTILIZACAO DE PRODUTO</b> TERMO 99/16 DE 07/07/16 BIOSSINTETICA FARMACEUTICA LTDA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 222,2 BL VIII <b>INTERDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO</b> TERMO 51/16 DE 06/07/16 MCM VAZQUEZ RESTAURANTE ME ROD PRESIDENTE DUTRA KM 230 - GUARULHOS <b>APREENSÃO E INUTILIZACAO DE PRODUTO</b> TERMO 92/16 DE 06/07/16 MINIMERCADO PONTE ALTA ME RUA ELISANGELA ALVES DE SOUZA,10 <b>INTERDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> TERMO 81/16 DE 04/07/16 TK SUSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ROD PRES DUTRA KM 397 <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 10726</b> NOME: MAXWELL H. CAMACHO AV DR RENATO DE ANDRADE MAIA, 435 Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .26 E 101 INCISO I</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>12/05/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>10726</b> , fica – lhe imposta a multa de 132,8125 UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 20453</b> NOME: MAXWELL H. CAMACHO AV DR RENATO DE ANDRADE MAIA, 435 Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART . 101 INCISO XII C/C RESOLUCAO SS 15/ 99</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>12/05/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>20453</b> , fica – lhe imposta a multa de <b>796,875</b> UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 14686</b> NOME: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO ALAMEDA DOS LIRIOS,300 – PQ CECAP Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .41,100 E 101 INCISO XXXIX C/C ARTIGO 67 DA PORTARIA 344/98</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>09/10/2014</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>14686</b> , fica – lhe imposta a multa de <b>106,25</b> UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 17139</b> NOME: CAMPARI COMERCIO DE PLASTICO EMBALAGENS RUA AVARE, 181 – GUARULHOS Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART . 101 INCISO VIII</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>03/05/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>17139</b> , fica – lhe imposta a multa de <b>106,25</b> UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 17223</b> NOME: INSTITUTO DE BELEZA ESCANUELA LTDA ME RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 230 LJ G11 E G12 ITAPEGICA Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART . 101 INCISO XVI</b> ; havendo o estabelecimento	

supracitado cometido infração no dia <b>03/11/2014</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>17223</b> , fica – lhe imposta a multa de 212,5 UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 18310</b> NOME: MARCENO M DE MENEZES ME AV SÃO LUIZ, 204 – VILA ROSALIA Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART . 52,53 C/C RDC 283/2005</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>24/05/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>18310</b> , fica – lhe imposta a multa de 250 UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 18614</b> NOME: GILSON RODRIGUES DE SANTANA RUA ANTONIO JORGE, 23 JD SÃO PAULO Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .37 – 1° E 101 INCISO I</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>15/05/2015</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>18614</b> , fica – lhe imposta a multa de 106,25 UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 20423</b> NOME: CRISTIANO DA SILVA RUA VINTE E TRES, 88 Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART . 101 INCISO XXXIII C/C RDC 283/05</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>17/05/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>20423</b> , fica – lhe imposta a multa de <b>212,5</b> UFG, correspondente a R\$ 622,45. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 20424</b> NOME: VIVIAM M GLUGLIEMI TANAKA RUA SEGUNDO TENENTE KURY LOPES, 1817 Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART . 101 INCISOS XII E XXXIX C/C RESOLUÇÃO SS 15/99</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>28/04/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>20424</b> , fica – lhe imposta a multa de 212,5 UFG, correspondente a R\$ 622,45. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 20481</b> NOME: JS DE FREITAS ACADEMIA RUA TARAUACA, 665 – JD CUMBICA Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART . 37</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>26/02/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>20481</b> , fica – lhe imposta a multa de 109,375 UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 21551</b> NOME: MOVELARIA HENRIQUE LTDA RUA CACILDA ABREU, 242 - GUARULHOS Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .23,33,34,35 E 101 INCISOS VIII E XIII C/CNR 17,NR 23 E NR 05</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>26/04/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>21551</b> , fica – lhe imposta a multa de <b>312,5</b> UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 21653</b> NOME: ONE FIT ACADEMIA RUA CAMPO MAIOR, 459 - GUARULHOS Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .37 E 101 INCISO I C/C LEI FEDERAL 6839/80 XIV E XXXIII</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>11/04/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>21653</b> , fica – lhe imposta a multa de <b>250</b> UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 21654</b> NOME: ONE FIT ACADEMIA RUA CAMPO MAIOR, 459 - GUARULHOS Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .40 E 101 INCISO I</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>11/04/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>21654</b> , fica – lhe imposta a multa de 250 UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>Auto de imposição de penalidade de Multa</b> <b>Auto de multa n° 21658</b> NOME: GR CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA RUA MARIA ELISA, 10 – 2° ANDAR, APTO 2 JD TAMMASIA Tendo em vista o disposto no <b>CSG: ART .54 E 100 C/C RESOLUÇÃO SS 15/99</b> ; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia <b>25/05/2016</b> , conforme substanciado no auto de infração <b>21658</b> , fica – lhe imposta a multa de <b>375</b> UFG. Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S. <sup>a</sup> tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006. <b>A Diretora do D.V.S. no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO a presente publicação nr. 227/2016, para notificação do contribuinte a respeito do lançamento do documento abaixo relacionado, conforme segue:</b> AUTO DE MULTA: N° 15317 CONTRIBUINTE: MARIA DA PENHA ROCHA FERNANDES ME ENDEREÇO: RUA MARIA CANDIDO PEREIRA 741 CEP: 07041 020 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0149772 VALOR: 622,46 AUTO DE MULTA: N° 15322 CONTRIBUINTE: PATRICIA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE VOLPI 11 CEP: 07196 110 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0005619 VALOR: 778,07 AUTO DE MULTA: N° 16084 CONTRIBUINTE : CASE DA CARNES VIDEIRA LTDA ME
---

ENDEREÇO: RUA NICOLINA LAPENNA TURRI 18 CASA 1  
 CEP: 07176 660  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0178757  
 VALOR: 622,46  
 AUTO DE MULTA: Nº 16092  
 CONTRIBUINTE: PAES E DOCES PAULO FACCINI LTDA EPP  
 ENDEREÇO: AV PAULO FACCINI 449 ESQ C/ A RUA SIQUEIRA CAMPOS  
 CEP: 07111 000  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0147380  
 VALOR: 3.501,31  
 AUTO DE MULTA: Nº 17218  
 CONTRIBUINTE: LESLIE E CHRISSIE CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA EPP  
 ENDEREÇO: AV SILVESTRE PIRES DE FREITAS 113 A  
 CEP: 07144 000  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5678403  
 VALOR: 389,03  
 AUTO DE MULTA: Nº 17488  
 CONTRIBUINTE: GV DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA FRANCA 190  
 CEP: 07183 360  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0203090  
 VALOR: 1.167,10  
 AUTO DE MULTA: Nº 17489  
 CONTRIBUINTE: TNB TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOAO ALFREDO 738  
 CEP: 07224 120  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6877521  
 VALOR: 915,38  
 AUTO DE MULTA: Nº 17887  
 CONTRIBUINTE : ESFIHA MANIA BAR E LANCHONETE LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV FLORIANOPOLIS 229  
 CEP: 07151 110  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0135262  
 VALOR: 2.746,13  
 AUTO DE MULTA: Nº 17896  
 CONTRIBUINTE: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA  
 ENDEREÇO: AV OTAVIO BRAGA DE MESQUITA 3879  
 CEP: 07140 230  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0235181  
 VALOR: 311,23  
 AUTO DE MULTA: Nº 17957  
 CONTRIBUINTE: MAREADOS FEIJAOZINHO RESTAURANTE LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV EMILIO RIBAS 1553  
 CEP: 07051 001  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0136014  
 VALOR: 778,07  
 AUTO DE MULTA: Nº 18104  
 CONTRIBUINTE: BAR E LANCHES ROELITA  
 ENDEREÇO: AV MONTEIRO LOBATO 433  
 CEP: 00070 000  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5515806  
 VALOR: 124,49  
 AUTO DE MULTA: Nº 20481  
 CONTRIBUINTE: JS DE FREITAS ACADEMIA ME  
 ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO 727 B  
 CEP: 07240 060  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6754564  
 VALOR: 320,38  
 AUTO DE MULTA: Nº 21653  
 CONTRIBUINTE : ACADEMIA ONE FIT  
 ENDEREÇO: RUA CAMPO MAIOR 459  
 CEP: 07243 230  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7027383  
 VALOR: 732,30  
 AUTO DE MULTA: Nº 21654  
 CONTRIBUINTE: ACADEMIA ONE FIT  
 ENDEREÇO: RUA CAMPO MAIOR 459  
 CEP: 07243 230  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7027383  
 VALOR: 732,30  
 AUTO DE MULTA: Nº 21658  
 CONTRIBUINTE: GR CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA  
 ENDEREÇO: RUA MARIA ELISA 10 – 2º ANDAR, APT 2  
 CEP: 07140 130  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6010785  
 VALOR: 1.098,45

Publicação n º228/2016 - 12/07/2016

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
36449/16		<b>INUTILIZACAO DE PRODUTO</b> TERMO 100/16 EM 07/07/16 ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A ROD PRES DUTRA, KM 222,2	
		Publicação n º229/2016 - 12/07/2016	
P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
11555/09	17266/16	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIAS DE GUARULHOS (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 13/07/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
11555/09	17273/16	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIAS DE GUARULHOS (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 13/07/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
42019/13	*	ROBERTO RODRIGUES RICCO	CANC CEVS
48544/15	28413/16	GELATERIA SORVETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 11/08/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
59761/15	27196/16	ENGECON GESTÃO ESTRATEGICA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 11/07/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
59761/15	27203/16	ENGECON GESTÃO ESTRATEGICA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME (PRORROGACAO DE PRAZO ATE 11/07/16 IMPRORROGAVEL)	DEFERIDO
22369/16	27827/16	SILVIA DOS SANTOS	DEFERIDO
37592/16	*	MARIA BETANIA SILVA DIAS ALMEIDA	ARQUIVADO
37906/16	*	ROSEMARY RICARDA RAMOS ME	INDEFERIDO

**Auto de imposição de penalidade de Multa**  
**Auto de multa n° 21630**

NOME: CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA GERAÇÃO  
 ALAMEDA AMELIA, 648 - GOPOUVA

Tendo em vista o disposto no **CSG: ART . 113,160 E 101 INCISO XXXVIII**; havendo o estabelecimento supracitado cometido infração no dia **19/04/2016**, conforme consubstanciado no auto de infração **21630**, fica – lhe imposta a multa de **10000** UFG.

Caso não concorde com os termos desta autuação , V.S.ª tem, a partir do recebimento do presente documento, 10 (dez) dias de prazo para ingressar com defesa ou impugnação.

Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido acima , o infrator será notificado a recolher a multa no prazo de trinta dias ao órgão arrecadador competente, conforme artigo 130 da lei municipal 6144/2006.

Autos de Infração e Autos de Multa  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 78766 de 17/06/2016 as 9h.**  
 Nome: **Célia Lídia Silva – Incrição cadastral: 092.13.82.0114.02.002**  
 Infração do Artigo 65 inciso III da Lei Municipal 7.114/

13, disponível no site [www.guarulhos.sp.gov](http://www.guarulhos.sp.gov).  
 Residente à Rua Nova Canaã 79 – Jd Pres. Dutra – CEP 07171.440 – Guarulhos - SP  
**O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal**

dentro de 5 (cinco) dias úteis.  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8966 de 06/06/2016 as 15h05min**  
 Nome: **Pedro Daniel de Ávila – CPF.027.410.808.95**  
 RG: **15149683.3**  
 Infração do Artigo 65 inciso III da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site [www.guarulhos.sp.gov](http://www.guarulhos.sp.gov).  
 Residente à Rua Marvin 169 - Jd Normandia – Guarulhos – CEP 07252.050 - SP  
**O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79019 de 10/06/2016 as 14h**  
 Nome: **Daniel Joquim Viana – Incrição Cadastral: 063.72.57.0303.01.001**  
 Infração do Artigo 65 inciso III da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site [www.guarulhos.sp.gov](http://www.guarulhos.sp.gov).  
 Residente à Rua Ana Maria Gualandro 5 – Jd Angélica – Guarulhos - CEP 07260.250 - SP  
**O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79018 de 10/06/2016 as 14h**  
 Nome: **Wilson Marinho de Farias – Incrição Cadastral: 094.25.74.0279.00.000/ CPF: 464.457.658.15**  
 Infração do Artigo 65 inciso III da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site [www.guarulhos.sp.gov](http://www.guarulhos.sp.gov).  
 Residente à Rua Petrolândia 91 – Pq Ind de Cumbica – Guarulhos – CEP 07241.060 - SP  
**O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 79016 de 10/06/2016 as 14h**  
 Nome: **Quitéria Maria da Silva– Incrição Cadastral: 083.45.77.0125.01.001 –**  
 Infração do Artigo 65 inciso III da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site [www.guarulhos.sp.gov](http://www.guarulhos.sp.gov).  
 Residente à Av Amália Gollin Pagnoncelli 224 – Jd Rosa de França – Guarulhos - CEP 07081.200 - SP  
**O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou recorrer ao Sr. Prefeito Municipal dentro de 5 (cinco) dias úteis.**  
 Nome: **Olegário Mendes do Vale – Incrição cadastral: 073.12.39.0073.00.000**  
**AUTO DE MULTA Nº 60884 de 20/06/2016**  
 Infração do Artigo 65 inciso III da Lei Municipal 7.114/2013, disponível no site [www.guarulhos.sp.gov](http://www.guarulhos.sp.gov).  
 Auto de Infração nº 78716 de 25/02/2016 às 16h.  
 Residente à Rua Azaleia 40 A – Vila Carmela II – CEP 07178.310  
 Valor do Auto de Multa: **300.000 UFGs [ Oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação, **NEIDE MARCONDES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais, e o que consta do memorando n°. 163/2016-DTCMP,

**Torna público a partir de 23 de junho de 2016 a desistência de Credenciamento para Professor (a) Eventual de Educação Básica, pela Senhora Marivone Guerra Silva (806º) convocada através do Edital nº02/2015-SE.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no processo nº 19145/026/13 e do constante no Processo Administrativo nº 12.362/2014, faz saber que a Instituição **IGREJA BATISTA NOVA VIDA** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regularização da matéria objeto do mencionado processo.

Informamos ainda que o arquivo foi encaminhado por e-mail nesta data. Sendo só o que se apresenta para a oportunidade, subscrevemo-nos,

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROREDE**  
 TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO: nº 02 - 008534 /2014-SE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 63800 /2014  
 UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
 UNIDADE BENEFICIÁRIA: **CONSELHO ESCOLAR EPG MANUEL BANDEIRA**  
 FINALIDADE: **ADITIVO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DEELETRODOMESTICO E ELETROELETRÔNICO.**  
**PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS**  
 OBJETO: **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO DISCIPLINARESFORÇOS CONJUNTOS DOS PARTICIPES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO NA UNIDADE EDUCACIONAL**  
 VALOR: **R\$ 15.000,00**  
 ASSINATURA: **08/04/2016**  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2016**  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL: **NEIDE MARCONDES GARCIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROREDE**  
 TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO: nº 02 - 008634 /2014-SE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 63801/2014  
 UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
 UNIDADE BENEFICIÁRIA: **CONSELHO ESCOLAR EPG MARFILHA BELOTTI GONÇALVES**  
 FINALIDADE: **ADITIVO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DEELETRODOMESTICO E ELETROELETRÔNICO.**  
**PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS**  
 OBJETO: **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO DISCIPLINAR ESFORÇOS**

**CONJUNTOS DOS PARTÍCIPES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO NA UNIDADE EDUCACIONAL**  
 VALOR: **R\$ 10.000,00**  
 ASSINATURA: **25/04/2016**  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2016**  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL: **NEIDE MARCONDES GARCIA**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROREDE**  
 TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO: nº 02 - 008734/2014 - SE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 63585/2014 - SE

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
 UNIDADE BENEFICIÁRIA: **CONSELHO ESCOLAR EPG MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO**  
 FINALIDADE: **ADITIVO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRÔNICO.**  
**PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS**  
 OBJETO: **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO DISCIPLINAR ESFORÇOS CONJUNTOS DOS PARTÍCIPES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO NA UNIDADE EDUCACIONAL**  
 VALOR: **R\$ 10.000,00**  
 ASSINATURA: **20/04/2016**  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2016**  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL: **NEIDE MARCONDES GARCIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROREDE**  
 TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO: nº 02 - 008834 /2014-SE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 63586/2014

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
 UNIDADE BENEFICIÁRIA: **CONSELHO ESCOLAR EPG MARIAZINHA REZENDE FUSARI**  
 FINALIDADE: **ADITIVO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRÔNICO.**  
**PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS**  
 OBJETO: **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO DISCIPLINAR ESFORÇOS CONJUNTOS DOS PARTÍCIPES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO NA UNIDADE EDUCACIONAL**  
 VALOR: **R\$ 15.000,00**  
 ASSINATURA: **20/04/2016**  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2016**  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL: **NEIDE MARCONDES GARCIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROREDE**  
 TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO: nº 02 - 009034/2014 - SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 63756/2014  
 UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
 UNIDADE BENEFICIÁRIA: **CONSELHO ESCOLAR EPG MARIO QUINTANA**  
 FINALIDADE: **ADITIVO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRÔNICO.**  
**PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS**  
 OBJETO: **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO DISCIPLINAR ESFORÇOS CONJUNTOS DOS PARTÍCIPES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO NA UNIDADE EDUCACIONAL**  
 VALOR: **R\$ 20.000,00**  
 ASSINATURA: **08/04/2016**  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2016**  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL: **NEIDE MARCONDES GARCIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROREDE**  
 TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO: nº 02 - 009134 /2014-SE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 63758/2014

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
 UNIDADE BENEFICIÁRIA: **CONSELHO ESCOLAR EPG MARLENE APARECIDA CARVALHO**  
 FINALIDADE: **ADITIVO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRÔNICO.**  
**PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS**  
 OBJETO: **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO DISCIPLINAR ESFORÇOS CONJUNTOS DOS PARTÍCIPES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO NA UNIDADE EDUCACIONAL**  
 VALOR: **R\$ 10.000,00**  
 ASSINATURA: **08/04/2016**  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2016**  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL: **NEIDE MARCONDES GARCIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROREDE**  
 TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO: nº 02 - 009234 /2014-SE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 63761/2014  
 UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
 UNIDADE BENEFICIÁRIA: **CONSELHO ESCOLAR EPG MARTINS PENA**  
 FINALIDADE: **ADITIVO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRÔNICO.**  
**PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS**







CMAS, que convocou o processo eleitoral do CMAS;  
**Considerando:** o disposto na Resolução nº 668-CMAS, que regulamenta o processo eleitoral de representantes da Sociedade Civil- no CMAS, gestão 2016/2018;

**Considerando:** a necessidade de contemplar a maior abrangência possível de participação no processo eleitoral para renovação dos Conselheiros da Sociedade Civil;

#### COMUNICA:

Comissão Eleitoral - Processo Eleitoral Representantes Sociedade Civil - Gestão 2016/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais informa e torna público que no dia 20/07/16 das 9 às 12 horas no Centro Municipal de Educação Adamastor (Av. Monteiro Lobato, 734, Macedo) será realizada uma reunião deste Conselho com as entidades de Assistência Social, para discussão sobre a Assembleia Eleitoral dos novos conselheiros.

#### RESOLUÇÃO Nº 668-CMAS

*Dispõe sobre a regulamentação do processo eleitoral de representantes da Sociedade Civil- no CMAS, gestão 2016/2018.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos - CMAS, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a necessidade legal da renovação de membros do CMAS de Guarulhos;

**Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos - CMAS, em sua atual gestão expira em 01/09/2016 próximo;

**Considerando** garantir o reordenamento institucional com o pleno funcionamento do CMAS em Guarulhos;

**Considerando** o disposto no artigo 1º da Resolução nº 667-CMAS, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura de Guarulhos em: 08/07/2016, de que convocou o processo eleitoral do CMAS;

**Considerando** a deliberação tomada em reunião ordinária de 01/07/2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar o processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos para a gestão 2016/2018;

**Art. 2º** - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão indicados livremente pelo Senhor Prefeito Municipal através das Secretarias Municipais e órgãos contidos no artigo 3º item I, da lei Municipal 5052/1997;

**Art. 3º** - Os membros titulares e suplentes representantes de prestadores de serviço (entidades sociais) de cada área serão eleitos em Assembleia Geral, conforme previsto nesta Resolução.

**Art. 4º** - Os representantes dos usuários serão eleitos em Assembleia Geral, por categoria (§ 6º do artigo 3º da Lei nº 5052/1997);

**Parágrafo Único:** Os conselheiros indicados e eleitos para esta gestão (2016-2018) por cumprirem atuação de alta relevância pública deverão ter garantidos a sua participação efetiva nas atividades do Conselho pelas unidades públicas ou organizações que representem.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL:

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral, desde o credenciamento de entidades e movimentos de defesa, bem como a inscrição de eleitores e candidatos a membros do Conselho e acompanhará a Assembleia Geral, dirimindo as dúvidas surgidas durante o processo eleitoral.

#### DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES / MOVIMENTOS

**Art. 6º** - Para fins de participação dos seus representantes na Assembleia, as entidades e movimentos serão credenciados na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na Rua Caetano D' Andrea, 31- Jardim Maria Helena, mediante requerimento padrão que deverá ser preenchido pela instituição, para ser referendado pela Comissão Eleitoral;

**Art. 7º** - O período de inscrição de candidatos e eleitores se dará dos dias 15 à 27/07/2016, na sede do CMAS, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, imprerivelmente;

**Art. 8º** - O credenciamento de delegados votantes será deferido às entidades sociais e movimentos que comprovem no momento do protocolo do requerimento estarem juridicamente constituídas e em regular funcionamento (§ 3º do Artigo 3º da Lei nº 5052/1997) apresentando os seguintes documentos:

#### I- PARA ENTIDADES E MOVIMENTOS INSCRITOS NO CMAS:

- Cópia do atual atestado de inscrição no CMAS  
 - Declaração assinada pelo responsável da entidades constando não haver nenhuma alteração seja estatutária e ou de atividades desenvolvida pela entidade declaradas no ato do credenciamento ao CMAS.

#### II- DEMAIS ENTIDADES E MOVIMENTOS NÃO INSCRITOS NO CMAS:

II.1- **MOVIMENTOS:** Entende-se por movimentos sociais: organizações que atuam na área da defesa de direitos humanos e sociais e que são caracterizadas como associações comunitárias para efeitos desta resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir no mínimo 3 (três) anos de existência, apresentar: atas, matéria de jornal e/ou boletins.  
 b) Prova de serem notoriamente reconhecidos na área de sua atuação, na defesa de direitos na assistência social mediante apresentação de relatório de atividades com objetivos, assinado por duas pessoas que responderão civil e criminalmente pela informações.

II.2- **ENTIDADES:** deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Comprovação de existência legal, nos termos da legislação civil (Cópia do CNPJ);  
 b) Apresentar Estatuto Social e Ata da Eleição da Diretoria atual devidamente registrados em cartório;  
 c) Plano de Trabalho comprovando efetiva atuação na área da Assistência Social.

#### III- USUARIOS DA PNAS - POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

III.1 - Usuários são sujeitos de direitos e público da PNAS-POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas.

III.2 - Os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

III.3 - Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimas: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

III.4 - Serão considerados organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

III.5 - Para fins de comprovação de inscrição de candidato individual de usuário, o mesmo deverá apresentar declaração do responsável do programa/projeto/serviço e benefícios de que está inserido e é usuário da referida ação.

§ 1º - Todas as entidades e movimentos sociais, inscritos ou não no CMAS, deverão apresentar declaração da entidade, indicando somente um candidato (se houver) e um delegado titular e um suplente como eleitores.

§ 2º - Somente os delegados titulares terão direito a voto. Os delegados suplentes votarão somente na ausência dos titulares.

§ 3º - Será permitida a inscrição de usuário enquanto delegado eleitor desde que o mesmo esteja vinculado aos programas, projetos, serviços e benefícios do PNAS-POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimas: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 4º - Todos os candidatos, devidamente inscritos e deferidos, terão direito a voto.

**Art. 9º** - Na declaração de indicação dos candidatos deverá constar o segmento representado por este.

§ 1º Não será permitida, em hipótese alguma, a mudança de segmento pelo candidato.

§ 2º No caso de indicação de candidatos representantes de usuários:

a) Devem ser apresentados além dos documentos citados nos itens I e II do artigo 8º, os que estão contidos no artigo 10º, parágrafo 2º.

b) Será permitida inscrição de candidatura individual de usuário, desde que o mesmo esteja vinculado aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas.

**Art. 10º** - Em conformidade com a Lei nº 5052/1997, serão eleitos 09 (nove) conselheiros titulares representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, sendo:

**a) Representantes dos Prestadores de Serviços da área:**

- 01 (um) representante de Entidades de atendimento a infância e adolescência  
 - 01 (um) representante de Instituições de Promoção Social

- 01 (um) representante de Entidades da Área do Portador de Deficiência (atual denominação Pessoas com Deficiência)

- 01 (um) representante de Área do Serviço Social

**b) Representantes dos Usuários:**

- 01 (um) representante de Entidades ou associações comunitárias  
 - 01 (um) representante das Associações dos Doentes Crônicos e/ou Deficientes (atual denominação Pessoas com Deficiência)

- 01 (um) representante dos Sindicatos

- 01 (um) representante de Instituições de Atendimento à Criança e/ou Adolescentes

- 01 (um) representante de Instituições de Atendimento ao Idoso

§1º Os representantes da área de Serviço Social, candidatos ou delegados, devem inscrever-se dentro do prazo estipulado no Artigo 7º da presente resolução, apresentando obrigatoriamente documento que comprove registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS. Na indicação de representantes deste segmento no ato da inscrição de candidatura ter acompanhado de declaração de grupo e/ou organização da categoria que comprova o processo de indicação do candidato (cópia da ata da assembleia).

§2º Na indicação de representantes dos usuários, os segmentos ora citados no caput do presente artigo, deverá no ato da inscrição de candidatura ter acompanhado de declaração da entidade com cópia de documento que comprova o processo de indicação do candidato (cópia da ata assembleia). Se for candidatura individual de usuário o mesmo deverá apresentar declaração do responsável do programa/projeto/serviço e benefícios de que está que está inserido e é usuário da referida ação.

#### DO CREDENCIAMENTO DAS CANDIDATURAS

**Art. 11º** - Os candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho, deverão credenciar suas candidaturas perante ao CMAS, mediante requerimento padrão que deverá ser preenchido pela instituição e ser encaminhado a Comissão eleitoral, conforme prazo estabelecido no artigo 7º da presente Resolução. A ficha de inscrição será disponibilizada pelo CMAS, podendo ser solicitada na sua sede ou através do e-mail: conselhocmasguaru@gmail.com

**Art. 12º** - O credenciamento será deferido aos candidatos que comprovem, no momento do protocolo do requerimento os seguintes requisitos:

I- ser brasileiro (nato ou naturalizado);

II- estar em gozo de seus direitos políticos;

III- ser representante de entidade de assistência social e movimentos atuante no município, comprometidos com a causa da Assistência Social, devidamente referendado pela Entidade em fórum próprio da instituição, conforme artigos 8º, 9º e 10º desta resolução;

IV- Ter idade mínima de 18 anos completos.

**Art. 13º** - Cada entidade ou movimento poderá indicar no máximo um candidato.

**Art. 14º** - O CMAS encaminhará a Comissão Eleitoral a relação e toda a documentação exigida, para análise e manifestação, no prazo de um dia útil após as inscrições das candidaturas.

#### DOS PRAZOS E IMPUGNAÇÕES

**Art. 15º** - A convocação do processo Eleitoral tornouse pública no dia 08/07/2016 através da Resolução nº 667-CMAS, no Diário Oficial do Município, devendo obedecer o calendário eleitoral abaixo:

#### CALENDÁRIO ELEITORAL

	PERÍODO
Inscrições de delegados eleitores e candidatos	15 à 27/07/2016
Reunião do CMAS com as entidades de Assistência Social	20/07/2016
Publicação da primeira lista de candidatos e eleitores	29/07/2016
Prazo de recurso/impugnação da decisão da Comissão Eleitoral	01 e 02/08/2016 até às 16h.
Prazo para julgamento das impugnações e recursos pela Comissão Eleitoral	03/08/2016
Plenária CMAS	04/08/2016
Publicação da Lista Geral de Deferidos	05/08/2016
Recurso da decisão final	08 e 09/08/2016
Julgamento da Comissão Eleitoral	10/08/2016
Publicação de lista final de delegados eleitores e candidatos	12/08/2016
Assembleia Eleitoral	17/08/2016
Publicação com o resultado dos eleitos	26/08/2016
Posse do CMAS - Gestão 2016/2018	A divulgar

#### DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

**Art. 19º** - A realização da Assembleia Eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 17/08/2016 em período iniciado às 9h e com término previsto para as 13h, da seguinte maneira: no primeiro momento, análise e apresentação de balanço dos trabalhos da atual gestão do CMAS pelos delegados e presentes. No segundo momento, será efetivada a apresentação de candidatos, eleição de membros da Sociedade Civil, apuração de votos e proclamação dos eleitos;

**Parágrafo Único** - A regulamentação do funcionamento da referida Assembleia será tornada pública no Diário Oficial do Município, após deliberação tomada pelo Plenário do CMAS;

**Art. 20º** - A Assembleia realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, Rua João Gonçalves, 604 - Centro, Guarulhos/SP, devendo ser coordenada pela atual Mesa Diretora do CMAS e sendo acompanhada até o final dos trabalhos pela Comissão Eleitoral, a quem caberá dirimir eventuais dúvidas surgidas.

**Parágrafo Único** - O Ministério Público Estadual será convidado, conforme sua competência legal, a acompanhar todo o processo eleitoral, desde o início das inscrições, até a realização da Assembleia Eleitoral, garantindo a transparência e ética deste

processo eleitoral.

**Art. 21º** - O voto será secreto mediante cédula a ser previamente confeccionada pelo CMAS, da qual constará o nome dos candidatos constantes da lista a que se refere o Artigo 18 - § 2º da presente Resolução, incluindo os nomes abreviados ou apelidos.

**Art. 22º** - Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará a ata eleitoral, devendo ter a aprovação da Assembleia dos trabalhos, com os devidos resultados.

**Art. 23º** - A posse dos eleitos, representantes da Sociedade Civil, e dos indicados pelo Poder Público, será efetuada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ou a quem ele delegar em data, local e horário a ser estipulado e tornado público pelo Chefe do poder Executivo.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24º** - Considera-se para este processo eleitoral:

a) O candidato eleito representa o segmento e sua instituição sendo o seu suplente o candidato em número de votos posteriormente o obtido em votação.

b) A vaga do usuário candidato é individual e no caso de sua substituição será convocado o próximo suplente.

**Art. 23º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

### FECHAMENTO TOTAL DE VIAS AUTORIZADOS De 14 a 21 de Julho 2016- STT02.05

Data do Fechamento	Local do Fechamento	Bairro	Evento	Inic.	Tér.	STT
18 de Julho de 2016	Rua Manoel de Souza no trecho Rua Alberto Hinoto Bento até a Rua da Fortuna Desvio sentido bairro Rua Minnie Ida Perman/ Centro Rua Michael Andreas Kratz	Macedo	FESTA JUNINA COMUNITÁRIA	10:00	22:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Rua Itanhaém (sem saída) com início na Avenida Serra da Mantiqueira	Vila Carmela II	FESTA JULINA	18:00	22:00	RON
15.16 e 17 de Julho de 2016	Viela Abril no trecho entre a Rua Antonio Alexandre de Araujo Desvio sentido bairro / Centro Avenida Koki Koga	Jardim Palmira	FESTA JUNINA DA COMUNIDADE	18:00	22:00	RON
17 de Julho de 2016	Rua Alabama no trecho entre a Rua Mediterrâneo até a Avenida Martins Junior Desvio sentido bairro Rua Mineapolis / Centro Rua Saturno	Jardim Tranquilidade	FESTA JUNINA COM A COMUNIDADE LOCAL	10:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua São Sebastião do Alto no trecho entre a Rua Trajano de Moraes até a Rua Eugênia Marcondes Desvio sentido bairro Rua da Juventude / Centro Rua Guará	Vila Rio de Janeiro	CIDADANIA BAIRO A BAIRO	09:00	17:00	RON
17 de Julho de 2016	Rua São Sebastião da Boa Vista no trecho entre a Rua Santa Rita do Sapucaí até a Rua Monsenhor Paulo Desvio sentido bairro Rua Maria José Alves / Centro Rua Jamil João Zarif	Jd. Marilena	FESTA DE ANIVERSÁRIO DO BAIRO	10:00	17:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Rua Campo do Meio no Trecho entre a Rua Primo de Luca até a Avenida Guapé Desvio sentido bairro Avenida Aguaniil / Centro Rua Areado	Cidade Seródio	QUERMESSE BENEFICENTE	17:00	22:00	RON
15, 16 e 17 de Julho de 2016	Rua Suíça trecho entre a Rua Libano até a Rua Mantena Desvio sentido bairro Rua França / Centro Rua Inglaterra	Jd. São Francisco	7ª FESTA JULINA	16:00	22:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Internacional Eventos-Rua João Cavaliari,133	Ponte Grande	ENCONTRO DAS TRIBOS	22:00de 16/07	05:00de 17/06	RON
15,16 e 17 de Julho de 2016	Rua Carlos Werzel no trecho entre a Rua Trabalhadores até a Rua Valdomiro Jose Gomes Desvio sentido bairro Rua Brasilino Antonio de Oliveira/ Centro Rua Valdomiro José Gomes	Jardim Ponte Alta I	FESTA JULINA	15:00	22:00	RON
15 e 16 de	Rua Mineira no trecho entre a Rua	Itapegica	FESTA JUNINA	19:00	22:00	RON

Data do Fechamento	Local do Fechamento	Bairro	Evento	Iníc.	Tér.	STT
Julho de 2016	Brasileira ate a Avenida Carlos Ferreira Endres Desvio sentido bairro Rua Odete Pompeo / Centro Rua Guapore					
16 e 17 de Julho de 2016	Rua João de Souza no trecho entre a Rua Jaragua do Sul ate a Rua Catulo da Paixão Cearense Desvio sentido bairro Rua Arminda Maurus / Centro Rua Eliane	Jardim Alvorada	<b>FESTA JULINA DA COMUNIDADE</b>	13:00	22:00	RON
15 e 16 de Julho de 2016	Rua Nuporanga no trecho entre a Avenida Martins Junior até a Rua Center Desvio sentido bairro Rua Mediterrâneo / Centro Avenida Anibal Martins	Santa Maria-	<b>QUERMESSE</b>	17:30	22:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Rua Conceição do Castelo no trecho entre a Rua dos Corretores de Imóveis ate a Rua Divino de São Lourenço Desvio sentido bairro Rua Bom Jesus do Norte / Centro Rua dos Corretores de Imóveis	Jd. São Emília	<b>FESTA JULINA</b>	17:00	22:00	RON
17 de Julho de 2016	Rua Osvaldo Avilez no trecho entre a Rua Jose Mantovani ate a Rua Manuel Antonio Major Desvio sentido bairro Rua Geraldo Augusto / Centro Rua Luiza de Rício Avilés	Ponte Alta	<b>CIDADANIA BAIRO A BAIRO</b>	09:00	17:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Rua Adolfo Noronha trecho entre a Rua Carinas ate a ate a Rua Jurupis Desvio sentido bairro Rua Vicente Leporace/ Centro Rua Jurupis	Jd. Santa Inês	<b>FESTA JULINA</b>	10:00	20:00	RON
15,16 e 16de Julho de 2016	Rua Maria de Paula Mota no trecho entre a Rua Vitoria da Conquista ate a Rua Alpes Desvio sentido bairro Rua Planalto/ Centro Rua Nova Canaã	Jardim Presidente Dutra	<b>FESTA JUNINA</b>	17:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Ubaitaba no trecho entre a Rua Ubatá ate a Rua Fartura Desvio sentido bairro Rua Itajuibe / Centro Viela Volga	Jardim Maria Dirce	<b>FESTA JULINA</b>	18:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Córrego do Bom Jesus no trecho entre a Rua Campo Largo até a Rua Jamil João Zari'f Desvio sentido bairro Rua Bueno Brandão/ Centro Rua Adolfo	Jardim Capri	<b>EVENTO DA IGREJA O BRASIL PARA CRISTO</b>	10:00	22:00	RON
Data do Fechamento	Local do Fechamento	Bairro	Evento	Iníc.	Tér.	STT

07 a 31 de Julho de 2016	Noronha CIRCULAÇÃO DE CAMINHÃO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS:LIXO COMUM, EXUMAÇÃO E RECICLAGEM NOS CEMETERIOS DE GUARULHOS	CENTRO	<b>CAMINHÃO PLACA FDI0398-DTLO-15190</b>	06:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Nicolau Felipe no trecho entre a Rua Luis Caputo até a Rua Adelina Bonome Desvio sentido bairro / Centro Rua Luis Caputo	Jardim Fortaleza	<b>FESTA JULINA (QUERMESSE EVANGELIZAR KIDS)</b>	18:00	22:00	RON
15 de Julho de 2016	Rua Pirenópolis no trecho entre a Rua Ponta Grossa até a Rua Antonina Desvio sentido bairro Avenida Lagedão/ Centro Rua Ribeirão Preto	Cidade Soberana	<b>FESTA JULINA</b>	16:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Maria Eliza no trecho entre a Rua Ana Cecília até a Rua Sapucaí Mirim Desvio sentido bairro / Centro Rua Ana Cecília	Taboão	<b>FESTA JULINA</b>	17:00	22:00	RON
10 de Julho a 08 de Setembro de 2016	Estacionamento de caminhões para abastecimento de água - Praça Tereza Cristina, 41 e rua Diogo de Farias, 137	Centro	<b>Veículos placas EWU0305, EWU0306, EWU0307, EJJY6659, EJJY6698, EJJY4390, CZB5133, BQQ4749 e BWC5642</b>	21:00	06:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Aratiba no trecho entre a Rua Espanhola até a Rua Argentina Desvio sentido bairro Rua Italiana / Centro Rua Machado de Assis	Vila Endres	<b>FESTA JULINA</b>	15:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Mirassol no trecho entre a Rua Cotas A. Norueba até a Rua Campo de Brito Desvio sentido bairro Rua Mallhador/ Centro Rua Jardim Repouso São Francisco	Parque Maria Helena	<b>FESTA JULINA</b>	18:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Corbelia no trecho entre a Rua Santa Rosalina até a Rua Edson de Souza Desvio sentido bairro Rua Vergilio / Centro Rua Formosa	Jardim Flor da Montanha	<b>FESTA JULINA</b>	17:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Visconde de Cairu no trecho entre a Rua Araguacema até a Avenida H Desvio sentido bairro Rua Tropical / Centro Rua do Patriarca	Jardim Paulista	<b>FESTA JULINA</b>	19:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua São Raimundo Nonato no trecho entre a Rua Passagem até a Rua Nova	Jardim Lenize	<b>FESTA JULINA</b>	16:00	22:00	RON
Data do Fechamento	Local do Fechamento	Bairro	Evento	Iníc.	Tér.	STT

16 de Julho de 2016	Cruz Desvio sentido bairro Rua Passagem / Centro Avenida Aracati					
16 de Julho de 2016	Rua Tupinambaramas no trecho entre a Rua Esperidião Prado até a Rua Sodré Desvio sentido bairro Rua Doutor Jarbas Tupinambá/ Centro Estrada do Sacramento	Cidade Tupinambá	<b>FESTA JULINA</b>	19:00	22:00	RON
15, 16 e 17 de Julho de 2016	Rua sem nome com início na Rua Olaria (sem saída)	Vila União	<b>FESTA JULINA</b>	17:00	22:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Rua Nova Europa no trecho entre a Rua Casolandia até a Rua Nova Olimpia Desvio sentido bairro Rua Gazeta/ Centro Avenida Recife	Jardim Jacy	<b>FESTA JUNINA</b>	15:00	22:00	RON
15, 16 e 17 de Julho de 2016	Rua Santa Quitéria no trecho entre a Rua Canutana até a Avenida Paquistão Desvio sentido bairro Rua Canutana/ Centro Avenida Paquistão	Jardim Cumbica	<b>EVENTO DA COMUNIDADE</b>	14:00	22:00	RON
	Rua Benedito Thieso no trecho entre					

16 e 17 de Julho de 2016	a Rua Narciso até a Rua Jovita de Quadros Góes Desvio sentido bairro Rua Jovita de Quadros Góes/ Centro Rua Osvaldo Matias Góes	Parque Residencial Bambi	<b>FESTA JULINA</b>	17:00	22:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Rua São Miguel do Iguazu no trecho entre a Rua Itambaraca até a Rua Guaxupé Desvio sentido bairro Rua Manaus/ Centro Rua Santa Maria	Vila Fatima	<b>FESTA JULINA</b>	17:00	22:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Rua Benjamin José Antônio no trecho entre a Rua Valter Pinto até o seu final (sem saída)	Cocaia	<b>EVENTO DO SINCOVERG</b>	18:00	22:00	RON
15, 16 e 17 de Julho de 2016	Rua Segundo Tenente Aviador Roberto Alvarenga no trecho entre a Rua Srg. Da Aeronáutica Plínio J. da Cunha até a Rua Birigui Desvio sentido bairro / Centro Rua Segundo Tenente Aviador Ari Pereira de Lima	Cidade Jardim Cumbica	<b>FESTA JULINA</b>	16:00	22:00	RON
17 de Julho de 2016	Rua Águas de Lindoia no trecho entre a Avenida Manoel Isidoro Martins até a Viela Valmerindo da Silva Desvio sentido bairro Rua Imbituba/	Vila Marilda - Santa Emília	<b>AÇÃO SOCIAL</b>	09:00	19:00	RON

Data do Fechamento	Local do Fechamento	Bairro	Evento	Iníc.	Tér.	STT
--------------------	---------------------	--------	--------	-------	------	-----

15, 16 e 17 de Julho de 2016	Centro Rua Capela do Alto Rua Taquaritinga do Norte no trecho entre a Rua Caminho do Campo do Rincão até a Estrada Velha de São Miguel Desvio sentido bairro Rua Caminho do Campo do Rincão/ Centro Estrada Velha de São Miguel	Jardim Arapongas	<b>EVENTO COM A COMUNIDADE</b>	14:00	22:00	RON
15 e 16 de Julho de 2016	Rua Nelson de Andrade no trecho entre a Rua Abelardo Abrunhosa até a Rua Dr. Carlos Aparecido Rabelo de Freitas Desvio sentido bairro Rua Padre Bento/ Centro Rua Emilio Vigorito	Jd. Ipanema	<b>FESTA GENUINA</b>	17:00	22:00	RON
15, 16 e 17 de Julho de 2016	Rua Campo Redondo no trecho entre a Rua Currais Novos até a Rua dos Dantas Desvio sentido bairro Rua Taboleiro Grande/ Centro Rua Coronel Ezequiel	Parque Santos Dumont	<b>FESTA JULINA</b>	17:00	22:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Avenida Jacutinga no trecho entre a Avenida Jurema até a Rua Pirajussara Desvio sentido bairro / Centro Rua Marajuara	Parque Estrela	<b>FESTA JULINA</b>	10:00	22:00	RON
16 de Julho de 2016	Rua Fortaleza de Minas no trecho entre a Rua Aragoiânia até a Rua Melo Desvio sentido bairro Rua Aragoiânia/ Centro Rua Rio Vermelho	Vila Barros	<b>FESTA JULINA</b>	14:00	22:00	RON
15, 16 e 17 de Julho de 2016	Rua Domingos Alves dos Santos no trecho entre a Rua Santa Maria da Vitória até a Rua Palmirina Desvio sentido bairro Rua Mediterrâneo/ Centro Rua Humberto Brochini	Jardim Almeida Prado - Bela Vista	<b>FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO</b>	16:00	22:00	RON
16 e 17 de Julho de 2016	Rua Anália no trecho entre a Rua Geraldo Ponciano até a Rua Matriz de Camaragibe Desvio sentido bairro Rua Canindé de São Francisco/ Centro Rua Matriz de Camaragibe	Jardim Arapongas	<b>FESTA JULINA</b>	14:00	22:00	RON
13 de julho a 12 de agosto de 2016	Rua Cerqueira Cesar altura do numeral 161, apenas uma faixa	Centro	<b>PARADA EMERGENCIAL DE VEÍCULOS PARA ENTREGA DE MERCADORIAS - HOSPITAL CARLOS CHAGAS</b>	09:00	16:00	RON

**FECHAMENTO TOTAL DE VIAS AUTORIZADOS De 14 a 21 de Julho 2016- STT02.05**

Data do Fechamento	Local do Fechamento	Bairro	Evento	Iníc.	Tér.	STT
15 de Julho de 2016	Rua Campo Maior trecho entre a Santa Maria do Salto até a Rua Siria Desvio sentido bairro Rua Jaguarema/ Centro Rua Santa Maria do Salto	Pq. Das Nações- Pimentas	<b>MISSA POR CURA E LIBERTAÇÃO</b>	17:30	22:00	RON
15 e 22 de Julho de 2016	Rua Joaquina de Jesus no trecho sem saída com início na Rua Artur Ferreira dos Santos	Taboão	<b>FEIRA GASTRONÔMICA BENEFICENTE</b>	17:00	22:00	RON

Caso solicite uma autorização para um fim e após vistoria constatarmos que esta sendo realizado outro tipo de evento,o mesmo poderá ser cancelado pela Policia Militar e assim a autorização perderá sua validade

**RON-** Ronda;  
Atualizado dia 13/07/2016 as 11:03 Barbara

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, período de 07/072016 a 13/07/2016, ENCONTRA-SE PARA CONSULTA NO SITE: [http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário\\_oficial/notificações](http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário_oficial/notificações) e penalidades, e afixado no local público de costume na Secretaria do Governo Municipal.**

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Alameda Tutóia, 543 - Gopoúva



2472-5177

2472-5178





# Endereços e telefones de atendimento ao público



## Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima  
Endereço Eletrônico: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 2475-8600

## Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania R. Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Gilberto Dini, 306 – Jd. Bom Clima	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Av. Salgado Filho, 3.137 - Vila Rio de Janeiro	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Claudino Barbosa, 313 - Anexo 2 - 1º andar - Macedo	2087-6850 2087-6858
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vl. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Av. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - Vl. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública e GCM Av. Salgado Filho, 1.685 - Jardim Santa Mena	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários R. Santana do Jacaré, 91 – Jd. Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Alberto Hinoto Bento, 49 – Macedo	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Nadir, s/n – Gopoúva	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher Av. Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2469-1001 / 2441-0019
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8623
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

## Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro: R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – Vl. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – Vl. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Praça Getúlio Vargas, 457 – Centro	2468-0008

## Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)  
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887  
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)  
Parque Jurema: Av. Jurema, 453  
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327  
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387  
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14  
Fácil Transportes e Trânsito: Al. dos Lírios, 303, Pq. Cecap. (dentro do Terminal Rodoviário)  
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)  
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

## Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - Vl. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 188	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600

## Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Rua Ponte Branca, 63-CJ. Paes de Barros	2085-2703/2304-0997
Cidade Industrial: Av. Birinepe, 33	2412-0614/2431-7875

## Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
Endereço Eletrônico: [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 0800-101042

## IPREF

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo  
Endereço Eletrônico: [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 2461-0014

**Disque Transportes e Trânsito 24 horas**  
**2475-6996**

## AGRU

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico de Guarulhos

Rua Otávio Forghiere, 72, 5º andar, salas 51 e 54 – Jd. Gumerindo  
Endereço eletrônico: [www.agru.sp.gov.br](http://www.agru.sp.gov.br) - Telefone: 2409-5455 / 2409-5456  
Whatsapp: 9 9739-0204



*Trabalhando*  
**POR TODA  
A CIDADE**

**NO TRANSPORTE**

Ericki Cozi | Operário

# NOVO TREVO DE BONSUCCESSO: OBRAS A TODA VELOCIDADE.

As obras do Novo Trevo de Bonsucesso continuam a toda velocidade. Abaixo da Via Dutra, prossegue em ritmo acelerado a canalização do córrego Água Chata e o alargamento embaixo do viaduto.

Na próxima fase, serão construídas novas alças de acesso exclusivas e três viadutos para facilitar o tráfego de veículos nas regiões Pimentas, Bonsucesso, Cumbica e Presidente Dutra.

É a Prefeitura de Guarulhos trabalhando por toda a cidade.



A gente vê a cidade crescendo

Saiba mais: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)





CREDOR: **AMBITRANS TRANSPORTES LTDA**  
PROCESSO: 286/2015  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo ambulatório, sendo 2 coletas por mês.  
VALOR: R\$279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento causaria a interrupção no serviço de coleta de lixo ambulatório, ocasionando grandes transtornos para esta empresa que presta serviços grande interesse público.  
CREDOR: **AMERICA RENTAL EQUIPAMENTOS LTDA-ME**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Serviços de limpeza e higienização.  
VALOR: R\$1.166,61 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **APLICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
PROCESSO: 438/2014  
OBJETO: Locação de imóvel na Rua Pedro de Toledo - Taboão  
VALOR: R\$42.039,62 (quarenta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às instalações da empresa.  
CREDOR: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA P/ RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONS**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Referente a associações de classe.  
VALOR: R\$633,00 (seiscentos e trinta e três reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **AUTO CAPAS TIO LTDA. - ME**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.  
VALOR: R\$933,22 (novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16-18/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **BERTOLOCINE COM. E REP PECAS AUT. LTDA**  
PROCESSO: 381/2014  
OBJETO: Prestação de serviço para substituição de molas.  
VALOR: R\$3.833,16 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **CASA DE TINTAS LALIN LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material de acabamento.  
VALOR: R\$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **COMERCIAL CARPAM LTDA**  
PROCESSO: 462/2015  
OBJETO: Registro de preços para areia média lavada.  
VALOR: R\$5.947,20 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04-11-15/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento, poderia causar transtornos na realização serviços essenciais ao município.  
CREDOR: **COMERCIAL THIALLI LTDA EPP**  
PROCESSO: 158/2014  
OBJETO: Fornecedor de uniformes.  
VALOR: R\$30.534,52 (trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/10/2014.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à entrega dos uniformes aos funcionários que prestam relevante serviços à municipalidade.  
CREDOR: **COMÉRCIO DE TINTAS MACHADO LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material de acabamento.  
VALOR: R\$874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA. EPP**  
PROCESSO: 018/2016  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e botas de PVC.  
VALOR: R\$3.066,20 (três mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos executados pela Proguaru.  
CREDOR: **CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA**  
PROCESSO: 081/2016  
OBJETO: Fornecedor de concreto usinado  
VALOR: R\$4.398,72 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23-25/06-02/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento, poderia causar transtornos na realização da obra realizada por esta empresa que é considerada essencial para à comunidade.  
CREDOR: **CONNECTWAVE SERVIÇOS E INTERNET LTDA. ME**  
PROCESSO: 209/2015  
OBJETO: Link de acesso a internet IP dedicado com velocidade de 10MB full duple. Disponibilidade 99,9%.  
VALOR: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

serviço de internet.  
CREDOR: **CONTAINERS FLADAFI LTDA. - EPP**  
PROCESSO: 213/2015  
OBJETO: Locação de container habitável com 02 sanitários e 02 lavatórios, nas medidas aproximadas de 2,30 x2,0 com frete de entrega e retirada.  
VALOR: R\$230,00 (duzentos e trinta reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas nas atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.  
CREDOR: **CONTROLLER-PLUS CONSULTORIA COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**  
PROCESSO: 066/2016  
OBJETO: Manutenção do Sistema de Controle Patrimonial.  
VALOR: R\$920,00 (novecentos e vinte reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento, poderia causar a interrupção da manutenção do software que é necessário para o controle patrimonial desta empresa que presta serviços públicos considerados de relevante interesse para a comunidade.  
CREDOR: **CPA COMERCIAL E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA**  
PROCESSO: 214/2016  
OBJETO: Registro de preços para pneus  
VALOR: R\$4.879,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06-03/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega do material causaria grandes transtornos na realização de diversas obras, consideradas de relevante interesse público.  
CREDOR: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME**  
PROCESSO: 035/2016  
OBJETO: Registro de preços para materiais elétricos.  
VALOR: R\$5.849,05 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17-19/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos executados pela Proguaru.  
CREDOR: **DRAXPAV - MÁQUINAS E PEÇAS PARA PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.  
VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **ELÉTRICA TAKEI COMÉRCIO LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material elétrico.  
VALOR: R\$592,30 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **ELETRO TERRIVEL LTDA**  
PROCESSO: 167/2016  
OBJETO: Registro de preços para materiais elétricos.  
VALOR: R\$4.855,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23-24/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento destes serviços, causaria grandes transtornos ao município, consideradas de relevante interesse público.  
CREDOR: **EMATELL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material elétrico.  
VALOR: R\$2.571,22 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-13/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **ESTEVEES & PROTTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
PROCESSO: 277/2015  
OBJETO: Registros de preços para bombas de reaquecimento, incêndio e de pressurização.  
VALOR: R\$732,00 (setecentos e trinta e dois reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos executados pela Proguaru.  
CREDOR: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA**  
PROCESSO: 071/2015  
OBJETO: Contratação de empresa para publicação de editais e atos legais.  
VALOR: R\$1.493,74 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de interesse público.  
CREDOR: **FB DISTRIBUIDORA LTDA. ME**  
PROCESSO: 242/2015  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza.  
VALOR: R\$4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento.  
CREDOR: **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA. EPP**  
PROCESSO: 353/2015  
OBJETO: Registro de preços para diversas ferramentas, cadeados, pregos e parafusos.  
VALOR: R\$4.129,75 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16-17-18-24/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos executados pela Proguaru.  
CREDOR: **FERMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES LTDA**

COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material de segurança.  
VALOR: R\$600,00 (seiscentos reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de proteção para nossos funcionários, materiais esses essenciais para a proteção nas atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
PROCESSO: 289/2015  
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito.  
VALOR: R\$449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de gás, trazendo transtornos para as unidades Sede e GOC da Empresa.  
CREDOR: **GOLF AUTO VIDROS LTDA - ME**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.  
VALOR: R\$412,75 (quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07-10/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **GRUPO POLY POSITION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP**  
PROCESSO: 039/2014  
OBJETO: Fornecedor e instalação de telas.  
VALOR: R\$37.619,22 (trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/04/2015.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
CREDOR: **GS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ESPECIAIS LTDA**  
PROCESSO: 042/2014  
OBJETO: Fornecedor e instalação de central geradora de ar medicinal nas UPAs Paulista e Cumbica.  
VALOR: R\$11.834,84 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/12/2014.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
CREDOR: **ICATU SEGUROS S.A**  
PROCESSO: 1870/2012  
OBJETO: Contratação de seguro de vida para os funcionários da Proguaru.  
VALOR: R\$41.232,89 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro de vida em grupo oferecido com benefício aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
CREDOR: **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Referente a publicações.  
VALOR: R\$1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação de itens de relevante interesse público.  
CREDOR: **JOHN ROBSON DE OLIVEIRA SENA 29563091884**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material elétrico.  
VALOR: R\$721,40 (setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05-07/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **JOSÉ ROBERTO FRANCO MADEIRA ME**  
PROCESSO: 008/2016  
OBJETO: Registro de preços para madeiras.  
VALOR: R\$5.697,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento destes serviços, causaria grandes transtornos na realização da obra, consideradas de relevante interesse público.  
CREDOR: **LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
PROCESSO: 486/2015  
OBJETO: Registro de Preços para baterias  
VALOR: R\$2.984,25 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento destes serviços, causaria grandes transtornos na realização da obra, consideradas de relevante interesse público.  
CREDOR: **LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.  
VALOR: R\$4.340,58 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/06-01/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **MBKB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
PROCESSO: 403/2015  
OBJETO: Manutenção, conserto, selagem e aferição de tacógrafos digitais e eletrônicos  
VALOR: R\$2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru.  
CREDOR: **NOVA MARCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material elétrico.  
VALOR: R\$981,70 (novecentos e oitenta e um reais e

setenta centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/06-12/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **PANAJO PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.  
VALOR: R\$1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-27/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA**  
PROCESSO: 390/2015  
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo  
VALOR: R\$79.576,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15-27/04/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos executados pela Proguaru.  
CREDOR: **PEFIL COMERCIAL LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.  
VALOR: R\$5.747,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16-27/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de materiais.  
VALOR: R\$624,18 (seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **PLENACOM COMERCIAL LTDA.EPP**  
PROCESSO: 432/2014  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas.  
VALOR: R\$257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.  
CREDOR: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Referente a seguros.  
VALOR: R\$3.918,56 (três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro necessário para a plena realização de atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
PROCESSO: 130/2013  
OBJETO: Prestação de Serviços de administração, controle e gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Proguaru.  
VALOR: R\$46.309,61 (quarenta e seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e um centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de combustíveis para a frota da Proguaru.  
CREDOR: **RAINHA DAS TINTAS LTDA**  
PROCESSO: PA 321/2015  
OBJETO: Extrato de Carta Contrato 036/2015  
VALOR: R\$1.004,57 (um mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não Pagamento interromperia o fornecimento de materiais, em relevância aos interesses Públicos.  
CREDOR: **REINALDO CARNEIRO BATISTA VIDRACARIA - ME**  
PROCESSO: 276/2015  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de vidros.  
VALOR: R\$324,67 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22-23/06/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.  
CREDOR: **RH MASTER SISTEMAS LTDA. EPP**  
PROCESSO: 210/2015  
OBJETO: Assessoria e manutenção do módulo integrado de folha de ponto e software RH Master manager, sn: 1000 - POCO4E3-86D6-603204-228 , versão para até 4.000 funcionários ativos  
VALOR: R\$1.333,00 (um mil, trezentos e trinta e três reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada, causaria transtornos na rotina diária desta Empresa ocasionando a interrupção de serviços essenciais.  
CREDOR: **ROSEMERI ANDRADE CAMPOS IKEGAWA - EPP**  
COMPRA DIRETA  
OBJETO: Aquisição de material de acabamento.  
VALOR: R\$394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/07/2016.  
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.  
CREDOR: **SANTIAGO SENEN CAVALIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME**  
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.  
VALOR: R\$5.684,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/06/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
PROCESSO: 161/2016

OBJETO: Direito de uso e manutenção do sistema Contimatic Phoenix - Contábil e Manutenção do software de Escrita Fiscal Contimatic Phoenix G 5.  
VALOR: R\$280,83 (duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/07/2016.

JUSTIFICATIVA: Utilização dos sistemas informatizados de contabilidade e fiscal para atendimento da legislação vigente.

CREDOR: **SUPREMA COMERCIAL EIRELI EPP**  
PROCESSO: 461/2015

OBJETO: Registro de preços para tintas.  
VALOR: R\$164,19 (cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2016.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento destes serviços, causaria grandes transtornos na realização da obra, consideradas de relevante interesse público.

CREDOR: **THIPLAN COMERCIAL LTDA. EPP**  
PROCESSO: 303/2015

OBJETO: Fornecimento de material elétrico.  
VALOR: R\$505,52 (quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/07/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de interesse público.

CREDOR: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
PROCESSO: 149/2015

OBJETO: Fornecimento de vale refeição/alimentação.  
VALOR: R\$1.765.115,68 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15-16-23-30/06-06/07/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos benefícios concedidos aos funcionários da Proguaru.

CREDOR: **Y R DE OLIVEIRA ME**  
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material de construção civil.  
VALOR: R\$2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/06/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **Y. R. IGLESIAS - ME**  
PROCESSO: 239/2015

OBJETO: Registro de preços para matérias de limpeza.  
VALOR: R\$15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-30/04/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento.

CREDOR: **Y. R. IGLESIAS - ME**  
PROCESSO: 020/2016

OBJETO: Registro de preços para materiais de limpeza.  
VALOR: R\$81.280,00 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17-21/04/2016.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos executados pela Proguaru.

Guarulhos (SP), 15 de julho de 2016.

ALVARO A CARVALHO GARRUZI

Diretor Presidente

PROGUARU S/A

## ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A torna público que fará realizar a **Rua Arminda de Lima - 788 - Vila Progresso - Guarulhos - SP**, a seguinte licitação: **REGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016** - Registro de preço para materiais elétricos. Envio das propostas até **21/07/2016 às 09h00**. Processo Administrativo nº 172/2016.

EDITAL COMPLETO e propostas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

**Processo Administrativo nº 027/2016**, torna público a homologação do **Pregão Presencial nº 014/2016**, que trata da contratação de empresa para fornecimento de laje pré fabricada para diversas obras neste município, e adjudicação do objeto a favor da empresa **Lajes Paulista Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.**

**Processo Administrativo nº 162/2016**, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 026/2016**, que trata do registro de preços para prestação de serviços de medicina ocupacional, e adjudicação do objeto a favor da empresa **Enfermed Serviços e Saúde Ltda. ME.**

**Processo Administrativo nº 203/2016**, torna público a homologação do **Pregão Presencial nº 028/2016**, que trata do registro de preços para óleo lubrificante, e adjudicação do objeto nos itens **1 e 8** a favor da empresa **Importadora Alvarado Comércio de Peças para Autos Ltda., nos itens 2 e 6** a favor da empresa **Alberto Caio Tamborini EPP, nos itens 3, 4 e 7** a favor da empresa **Elaine Cristina da Silva EPP. e no item 5** a favor da empresa **Pefil Comercial Ltda. ANDRÉIA DANTAS GUEDES TEIXEIRA** Presidente da Comissão de Licitações

**CONTRATO DE TERCEIROS**  
**Processo nº: 217/2015** torna pública a solicitação 588/2016. **Objeto:** Contratação de empresa para seguro de predial da Gerência de Operações do Centro. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S/A. **Valor:** R\$ 2.699,99 – **Prazo:** 12 meses – **Vigência:** 11/08/16 a 11/08/17.

**Processo nº: 229/2016** torna pública a solicitação 507/2016. **Objeto:** Contratação de empresa para seguro compreensivo para duas retroscavadeira. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S/A. **Valor:** R\$ 5.772,92 – **Prazo:** 12 meses – **Vigência:** 17/07/16 a 17/07/17.

**Processo nº: 230/2015** torna pública a solicitação 508/2016. **Objeto:** Contratação de empresa para seguro de teodolito total marca Nikon Mod. DTM 330nº.020580. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S/A. **Valor:** R\$ 1.135,87 – **Prazo:** 12 meses – **Vigência:** 14/07/16 a 14/07/17.

**Processo nº: 231/2016** torna pública a solicitação 587/2016. **Objeto:** Contratação de empresa para seguro de teodolito total Mod. DTM 332. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S/A. **Valor:** R\$ 1.422,21 – **Prazo:** 12 meses – **Vigência:** 02/09/2016 a 02/09/2017.

## CARTA CONTRATO

**Processo Administrativo nº 227/2016**, torna público a Carta **Contrato nº 021/2016**, Solicitação 595/2016. **Objeto:** Fornecimento de gás. **Contratada:** Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda. **Valor:** R\$ 15.746,50. **Assinado em** 12/07/2016.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 244/2016** torna público o **Contrato nº 015/2016, Inexigibilidade.** **Objeto:** contratação do serviço de assessoria e manutenção nos módulos do Ponto Eletrônico, Folha de Pagamento e Benefícios do Software RH Master. **Contratada:** RH Master Sistemas Ltda-EPP. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 105.600,00 – **Assinado em:** 01/07/2016.

**Processo nº: 209/2016** torna público o **Contrato nº 017/2016, Pregão Eletrônico nº 025/2016.** **Objeto:** fornecimento de licenças de uso para ferramenta ERP Microsoft Dynamics AX. **Contratada:** Lattine Solutions Software Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 96.999,76 – **Assinado em:** 11/07/2016.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº: 490/2015** torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 039/2016. Pregão Eletrônico nº 020/2016.** **Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de recondicionamento de atuadores lineares (cilindros hidráulicos) dos equipamentos da frota da Proguaru. **Compromissário Fornecedor: J Marangoni Comercial Importação e Exportação Eireli EPP.** **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 07/07/2016.

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário
39	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO L/D - CASE W20E - COD. E69526	4	Serviço	670,00
40	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA L/E - CHAMPION 710A - COD. 68009	5	Serviço	520,00
41	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO L/D - CHAMPION 710A - COD. 89029	6	Serviço	550,00
42	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DO BRAÇO DA PROFUNDIDADE PG8-106 - CASE 580L - 3141899A1	7	Serviço	1.000,00
43	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO LATERAL MOTONIVELADORA - FG 140 - COD. 75220709	2	Serviço	860,00
44	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO DA LÂMINA MOTONIVELADORA - FG 140 - COD. 75250020	1	Serviço	860,00
45	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO GIRO MOTONIVELADORA - FG 140 - COD. 75250238	2	Serviço	800,00
46	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO INCLINAÇÃO DA LÂMINA MOTONIVELADORA - FG 140 - COD. 75250031	2	Serviço	800,00
47	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ART. L/D DA ARTICULAÇÃO DA MOTONIVELADORA FG140 - 75213774	1	Serviço	750,00
48	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO GIRO DA LÂMINA - CHAMPION 710A - COD. 89011	12	Serviço	630,00
49	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DIREÇÃO DA MOTONIVELADORA - FG 140 - COD. 73065116	4	Serviço	520,00
50	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA - FG 140 - COD. 73067421	2	Serviço	630,00
51	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO INCLINAÇÃO DA MOTONIVELADORA - FG 140 - COD. 75220689	2	Serviço	600,00

## TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº 130/2013 - Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 023/2013 - Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto:** contratação de Empresa para prestação de Serviços de administração, controle e gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Proguaru e de outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada e descentralizada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel/biodiesel. **Finalidade deste termo:** Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze)

meses, com fundamento no art. 57, II, da lei 8.666/93, com vigência de 19 de julho de 2016 a 18 de julho de 2017, com valor do contrato de R\$ 1.584.847,17 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseite centavos). **Assinado em:** 13/07/2016.

**Processo Administrativo nº 496/2011 - Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 006/2012 - Contratada: JLA Construções e Comércio Ltda. Objeto:** contratação de empresa especializada para a construção da EPG Carmela Dutra, Jardim Presidente Dutra, neste Município. **Finalidade deste termo:** Fica prorrogado o prazo contratual bem como o de execução da obra, em 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II da lei 8.666/93. **Assinado em:** 22/06/2016.

Guarulhos, 14 de julho de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA

Gerente de Compras e Licitações

# Artes, espetáculos e lazer



**Acesse a Agenda Cultural em nosso site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)**

# Educação e cidadania começam nas creches



## 22 mil crianças de Guarulhos estão em creches da Prefeitura

Nos últimos anos a Prefeitura não tem poupado esforços para que todas as crianças da cidade tenham um lugar nas creches da cidade. São 55 unidades próprias e mais 65 creches conveniadas que garantem que pais possam exercer atividades produtivas em paz enquanto seus filhos estão sendo bem atendidos.



Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário
1	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ART. L/E DA ARTICULAÇÃO DA MOTONIVELADORA FG140 - 75213779	1	Serviço	750,00
2	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ELEVADOR RETRO - FB100 - COD. 85800250	1	Serviço	1.210,00
3	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ESCARIFICADOR - CHAMPION 710A - COD. 89705	6	Serviço	520,00
4	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO GIRO - CHAMPION 710A - COD. 89013	6	Serviço	670,00
5	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA L/D - CHAMPION 710A - COD. 68008	6	Serviço	520,00
6	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO TOMBAMENTO DA LÂMINA - CHAMPION 710A - COD.87288	6	Serviço	598,00
7	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO DA LÂMINA - CHAMPION 710A - COD. 79048	6	Serviço	598,00
8	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO TOMBAMENTO DA RODA - CHAMPION 710A - COD. 89016	6	Serviço	520,00
9	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA DIREÇÃO - ROLO DYNAPAC CA-15A - COD. 433576400	7	Serviço	437,00
10	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO - CIBER SA230 - COD. 82174	4	Serviço	405,00
11	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE ARTICULAÇÃO L/E - CHAMPION 710A - COD. 74571	6	Serviço	750,00
12	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA COMPORTA - CIBER SA230 - COD. 06238	8	Serviço	520,00
13	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO L/E - CHAMPION 710A - COD. 89028	6	Serviço	550,00
14	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO PENETRAÇÃO RETRO - FB 100 - COD. 85800901	2	Serviço	1.210,00
15	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO BASCULANTE RETRO - FB 100 - COD. 85800911	1	Serviço	1.150,00
16	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DIREÇÃO RETRO - FB 100 - COD. 85805978	2	Serviço	630,00
17	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ROTAÇÃO RETRO - FB 100 - COD. 85800350	3	Serviço	990,00
18	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ESTABILIZADOR RETRO - FB 100 - COD. 85800650	4	Serviço	1.035,00
19	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO BASCULANTE CAÇAMBA DA CARREGADEIRA RETRO - FB 100 - COD. 85800550	4	Serviço	1.150,00
20	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ELEVADOR RETRO - FB 100 - COD. 85800150	2	Serviço	1.150,00
21	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA - CIBER SA230 - COD. 82164	6	Serviço	520,00
22	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DO BRAÇO EXTENSIVEL PG8-110 - CASE 580L - COD. 1345969C2	8	Serviço	930,00
23	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA - VOLKSWAGEN CONSTELLATION - 13.180 - FABRICAÇÃO FACINI	8	Serviço	970,00
24	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA DIREÇÃO PG5-20 - CASE 580L - COD. G107720	9	Serviço	405,00
25	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA PG8-96 - CASE 580L - COD. 131417A1	17	Serviço	1.150,00
26	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA CAÇAMBA PG8-96 - CASE 580L - COD. 175238A1	18	Serviço	920,00
27	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ESTABILIZADOR L/D PG8-100 - CASE 580L - COD. 195503A1	11	Serviço	860,00
28	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ESTABILIZADOR L/E PG8-100 - CASE 580L - COD. 195504A1	7	Serviço	860,00
29	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DO GIRO P8/102 - CASE 580L - COD. 188027A2	11	Serviço	800,00
30	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA LANÇA PG8-104 - CASE 580L - COD. 189653A1	9	Serviço	1.050,00
31	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE ARTICULAÇÃO L/E - CHAMPION 710A - COD. 74510	4	Serviço	750,00
32	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA CAÇAMBA PG8-108 - CASE 580L - 128760A1	10	Serviço	860,00
33	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ELEVADOR DA LÂMINA MOTONIVELADORA - FG 140 - COD. 75251459	4	Serviço	990,00
34	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE LEVANTAMENTO L/D - CASE W20E - COD. E69538	4	Serviço	1.450,00
35	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE LEVANTAMENTO L/E - CASE W20E - COD. E69539	4	Serviço	1.450,00
36	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO L/D - CASE W20E - COD. 146990A1	4	Serviço	1.300,00
37	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO L/E - CASE W20E - COD. E158817	4	Serviço	1.300,00
38	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO L/E - CASE W20E - COD. E69527	4	Serviço	670,00


**Prefeitura Informa**

# LUGAR DE ENTULHO É NO IPEV PUNTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

Você pode entregar até 12 carrinhos de mão ou 20 sacos de rafia de entulho nos PEVs

## Cabrália

R. Cabrália, s/nº  
Jd. Bela Vista

## Pq. Continental

Av. C, s/nº  
Pq. Continental II  
(esq. rua Alzemar Vargas batista)

## Santos Dumont

Estr. do Saboó, 795  
Santos Dumont

## Pimentas

R. Itália, 13 - Parque das Nações

## Paraventi

R. Apolônia Viera de Jesus, 91  
Paraventi (próximo a CIESP)

## Gopoúva

R. Nadir, 34 - Gopoúva  
(com a rua Guarulhos)

## Inocoop

Av. Francisco Xavier  
Correia, 489 - Inocoop  
(esqu. com Jardel Filho)

## Jd. Fortaleza

R. Medeia Escardino Mariano, s/nº  
Jd. Fortaleza  
(ao lado do conservatório do SAAE)

## João do Pulo

R. São Thomaz de Aquino, s/nº  
Jd. Divinolândia

## Pq. Mikail

R. Justino Salvador dos  
Santos, 269 - Pq. Mikail

## Haroldo Veloso

R. Campos Gerais, 169 esquina  
Haroldo Veloso  
(com a rua Dalva de Oliveira)

## Macedo

Av. Estilac Leal, 26  
Macedo  
(atrás do Corpo de Bombeiros)

## Ponte Grande

Al. Josefina Zamataro, s/nº  
Ponte Grande  
(esquina com av. Caetano Zamataro)

## Vl. Barros

R. Guilherme Lino dos  
Santos, 349 - Vila Barros

## Torres Tibagy

R. Corumbáiba, 335  
Torres Tibagi  
(próximo a av. Júlio Prestes)

## Jurema

R. Jacutinga, 470 - Jurema  
(esquina com a rua Guarapiranga)

## Vl. Galvão

R. Iporanga, 543,  
Vila Galvão  
( próx. ao 615 da av. Pedro de Souza Lopes)

## Iporanga

R. Jacutinga, 470 Jurema  
(esqu. com a rua Dalva de Oliveira)



**CURTA**   
GUARULHOSTEMPG

Saiba mais:  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)


**PREFEITURA**  
DE GUARULHOS